

**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL**

**II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

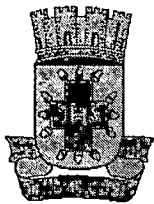
**III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade

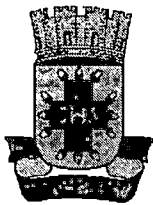
Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		22/2024	
		DATA	18/03/2024
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus		
<b>RESPONSÁVEL/CARGO:</b>	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO		
<b>ASSUNTO:</b>	01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.		
<b>Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.</b>			
<b>OBJETO:</b>			
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
Faz-se necessária a capacitação técnica, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.			
<b>Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.</b>			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>INDICAR VALOR ESTIMADO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>INDICAR QUAIS</b>
OBRAS		UNIDADE	01- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 3.960,00	ELEMENTOS	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.</b>			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INDICAR PERÍODO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( x )	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( )	
MENSAL		<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		À VISTA ( x )	
OUTROS		PARCELAS ( )	
		OUTROS ( )	
<b>ANEXOS</b>			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ( X ) Propostas ( X ) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES- FUNDACEM, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.150.141/0001-77.			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de março de 2024.		 <b>FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO</b> <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

Autue-se,

Autorizo o andamento do presente processo administrativo.

Retorne-se a Diretoria Administrativa para obtenção das propostas de preços.

Após verificação do preço de mercado, determino o prosseguimento do presente procedimento.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de março de 2024.

---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

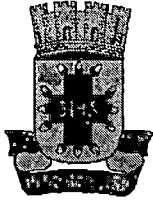
**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o n° 22/2024.

Faço remessa para as providências de estilo.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de março de 2024.

  
**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**  
**INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Informa-se:**

1. Não há contrato vigente para a execução do objeto;
2. Há necessidade da Contratação para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.
3. Encaminhado ao profissional pedido formal da proposta, tendo sido encaminhado pelo mesmo resposta que se junta aos autos para análise da Comissão de Contratação.

Santo Antônio de Jesus/Ba , 18 de março de 2024.

  
**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**PORTARIA Nº 05/2024**

**De 05 de janeiro de 2024**

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 7º e art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear o servidor Rauph Araujo Neri, inscrito no CPF nº \*\*\*.544.935-\*\*, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

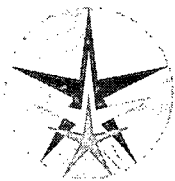
**I – Equipe de Apoio:**

- a) Rosimeire Santos Silva dos Santos CPF nº \*\*\*.462.235-\*\*
- b) Antonio Melo dos Santos – CPF nº \*\*\*.136.705-\*\*
- c) Teresa Cristina Andrade Peixoto – CPF nº \*\*\*.546.675-\*\*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024.**

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**Presidente**



**FUNDACEM**  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



**Cairu**  
FACULDADE - DESDE 1905

# **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com “Formação em Agente de Contratação”**

*INÉDITO NO BRASIL*

**Carga horária: 360 hs em meios digitais - EAD**

**Início do Curso: Imediatamente após o pagamento**

**RECONHECIDO PELO MEC**

## **Corpo Docente:**

**Dra. Rita Tourinho – Coordenação Acadêmica**

Mestre em Direito Público, Promotora de Justiça do MPE – BA

**Alessandro Prazeres Macedo**

Mestre em Direito Público, Especialista em Auditoria,  
Auditor Estadual de Controle Externo do TCM - BA

**Antônio França**

Mestre em Direito Público, Auditor Federal de Controle Externo do TCU - BA

**Felipe Melo de Barros Souto**

Mestre em Direito pela Univesty College London,  
Auditor Estadual de Controle Externo do TCM - BA

**George Melo Barreto**

Mestre em Administração de Negócios, Especialista em Estratégia de  
Marketing do Consumidor pela HARVARD BUSINESS SCHOOL/Boston/EUA,  
Presidente das Comissões Especiais Mistas de Licitação dos Bancos: BIRD, BNDS e BID.

**Ricardo Luiz Souza Santos**

Especialista em Controladoria Interna, Consultor Jurídico Municipal, Advogado

**MATRÍCULAS ABERTAS**  
**www.fundacem.org.br**  
fundacemssa@yahoo.com.br  
fundacem@fundacem.org.br

**Tel.: (71) 98690-4323**  
**Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726**  
**Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701**

# APRESENTAÇÃO

“A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Muito se deve à ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta do planejamento adequado de cada aquisição. Seguidas fiscalizações sistêmicas do TCU têm mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).” COSTA, Antonio França, *et al.* In *Estudos Técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas*. Disponível em:

<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1430>.

A aquisição pública é um macroprocesso que pode ser dividida em três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

A nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Dessa forma, por conta do surgimento de um novo sistema jurídico para as aquisições públicas constituído de três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, a Fundação César Montes – FUNDACEM está lançando no Brasil, seu mais recente e **inédito Curso de Especialização em Contratações Públicas com Ênfase na nova Lei de Licitações, com “Formação em Agente de Contratação”**.

Este Curso contém uma carga horária de 360 horas em Ensino Digitalizado a Distância, reconhecido pelo MEC, cujo certificado de especialista será dado ao aluno que obtenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas.

O Curso será acrescido de um **Seminário Especial em Contratações Públicas pela nova Lei de Licitações**, na modalidade **online**, com carga horária de 30 horas.

## PÚBLICO ALVO

Presidentes e membros de comissões de licitações, Pregoeiros e membros de equipes de apoio, Gerentes, Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos, Analistas de Contratos, auditores, demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas; Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, assessores, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Secretários de Controle Interno, Analistas de Controle, Controladores Internos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

Seja bem-vindo!

César Montes / Presidente da FUNDACEM / Coordenador Geral do Curso / (71) 98805-4321



# JUSTIFICATIVA

Após vários anos de tramitação no Congresso Nacional, o projeto da nova lei de licitações e contratos (PL nº 4253/2020) que foi aprovado no Senado Federal em 10/12/2020 sem modificações significativas em relação ao texto que veio da Câmara dos Deputados, foi levado à apreciação do Poder Executivo, sendo sancionado em 01 de abril de 2021 que se traduziu na Lei 14.133/2021.

Na lição de JOEL MENEZES NIEBUHR a nova Lei é impactante na medida em que promove mudanças substanciais no cotidiano de milhares de órgãos e entidades administrativas e nas milhares de empresa que contratam com a Administração Pública.

Tendo um número considerável de mudanças trazidas pela nova legislação: extinção da lei geral de licitações após vinte e sete anos de vigência, remodelagem das aquisições públicas pela fusão de regras gerais com os paradigmas da Lei do Pregão / RDC e a incorporação das regras de oito Instruções Normativas já aplicadas na esfera federal, ocorreu um novo sistema jurídico para as aquisições públicas.

Diante dessas consideráveis mudanças no sistemas de aquisições públicas, o legislador demonstrou preocupação em causar problemas estruturais na gestão pública, principalmente dos Estados e Municípios com uma mudança repentina, permitindo um período de transição de até dois anos para a convivência entre o novo sistema instituído pela Lei 14.133/21 e o regime anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, permitindo que a Administração vá adotando o novo regime paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o regime antigo.

Neste aspecto, foi determinado pelo novo regime de contratação pública, conforme a leitura do art. 173 da Lei 14.133/21, a necessidade de promoção de eventos de capacitação para os Servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da nova lei de licitações, incluídos cursos presenciais e à distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

Mas do que nunca os diversos atores da administração, envolvidos no processo de aquisição pública devem estar capacitados individualmente para exercer na plenitude de suas funções o novo sistema jurídico estabelecido pela Lei 14.133/21.

Com a reunião das atribuições de execução das diversas modalidades do processo licitatório no Agente de Contratação (art. 8º da lei 14.133/21), designado entre os servidores efetivos, dos quadros permanente da Administração Pública do ente licitante, para tomar decisões, acompanhar a tramitação da licitação em todas as suas fases, dar impulso ao procedimento licitatório, respondendo a impugnações ou recursos administrativos, bem assim executar as demais atividades necessárias ao bom andamento da licitação, a capacitação do Servidor Público para o exercício da função de Agente de Contratação toma contornos mais decisivos.

A capacitação do Servidor para o exercício da função pública de Agente de Contratação, não se restringe apenas a execução do procedimento licitatório, mas na adoção das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do contrato. (art. 18, X da lei 14.133/21).

A Nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

# CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com “Formação em Agente de Contratação”

## MÓDULO I - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### Plano de contratações anuais, gestão de riscos e estudos técnicos preliminares.

- Gestão de processos e a aquisição pública enquanto processo;
- Gestão de riscos e governança nas aquisições;
- A matriz de risco nos contratos segundo a Nova Lei de Licitações;
- A importância do planejamento da contratação;
- Objetivos do planejamento;
- O princípio do planejamento e a Nova Lei de Licitações;
- Os princípios da eficiência, eficácia e economicidade na Nova Lei de Licitações;
- Plano de contratações anuais;
- O planejamento e a fase preparatório da licitação;
- Elementos essenciais do planejamento;
- Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- A IN 5/2017 e as etapas do planejamento;
- Possibilidade de supressão de etapas do planejamento;
- Indicação e nomeação da equipe de planejamento;
- Participação de terceiros no apoio às atividades de planejamento da contratação;
- Atribuições da equipe de planejamento;
- Designação de agentes para exercício de atribuições referente a licitações e contratados;
- Serviços contínuos na Nova Lei de Licitações;
- Oficializando a demanda de uma aquisição pública;
- Documento de oficialização da demanda: elementos essenciais;
- Documento de oficialização na demanda na Nova Lei de Licitações;
- Riscos associados à oficialização da demanda;
- Estudos técnicos preliminares;
- Exigência legal: na Lei 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações;
- Conteúdo dos estudos técnicos preliminares segundo a IN 5/2017;
- Conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares, segundo a Nova Lei Licitações;
- Necessidade da contratação;
- Alinhamento com o plano de contratações anual;
- Requisitos da contratação
- Relação entre demanda prevista e a quantidade de item;
- Levantamento de mercado;
- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativas de preços;
- Descrição da solução como um todo;
- Resultados pretendidos com a contratação;
- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato;

- Parcelamento do objeto: necessidade de justificativa;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Possíveis impactos ambientais e medida mitigadoras;
- Análise de riscos;
- Declaração da viabilidade ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação;
- Riscos associados aos Estudos Técnicos Preliminares;
- Exigência de planejamento da contratação e estudos técnicos preliminares em contratações direta.

## **MÓDULO II - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

- Termo de Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB):
  - Lista de Termos e Definições;
  - Introdução ou Visão Geral;
  - Justificativa e Abrangência;
  - Objeto;
  - Detalhamento do Objeto;
  - Qualificação Técnica;
  - Qualificação Econômica-Financeira;
  - Prazo de Vigência, Execução e Entrega do Objeto;
  - Gestão e Fiscalização;
  - Proposta de Preços;
  - Obrigações do Contratante e da Contratada;
  - Reserva De Poder;
  - Cronograma Físico-Financeiro;
  - Anexos;
- CI de Abertura de Cotação de Preços;
- Autuação do Processo de Preços;
- Tabela Comparativa de Preços;
- CI de Autorização de Compra + TR/PB;
- Autuação do Processo de Aquisição;
- Autorização do Ordenador - Fase Interna;
- Dotação Orçamentária/Pré-Empenho;
- Declaração de Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaboração do Edital;
- Parecer PG;
- Correções e Lançamento do Processo de Compra-Fase Externa.

## **MÓDULO III - CONTRATAÇÃO DIRETA NA PERSPECTIVA DA LEI 8666/93 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021.**

- **Princípio da obrigatoriedade**
- Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade;

- Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade;
- **Licitação dispensada x licitação dispensável**
- **Principais hipóteses de licitação dispensada**
- Hipóteses de aplicação para bens móveis;
- Hipóteses de aplicação para bens imóveis;
- **Principais hipóteses de licitação dispensável**
- **Dispensa em razão do valor**
- Dispensa de pequeno valor e fracionamento indevido;
- Critério para agrupar produtos diferentes numa mesma categoria;
- Serviços de mesma natureza a serem executados no mesmo local;
- Cotação eletrônica (Comprasnet);
- Acréscimos contratuais em função do valor-limite da dispensa;
- **Contratação emergencial**
- Pressupostos da contratação emergencial;
- Distinção entre “emergência” e “falta de planejamento”;
- Responsabilidade daquele que dá causa à situação emergencial;
- Prazo máximo legal de duração dos contratos: marco para contagem inicial;
- Possibilidade de prorrogação dos contratos emergenciais em situações excepcionais;
- A suspensão cautelar da licitação ou a sua anulação: contrato emergencial e limites para o seu objeto;
- Descentralização de créditos no final do exercício financeiro e contratação emergencial.
- **Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças**
- Licitação deserta para alienação de bens;
- Pregão deserto e desnecessidade de repetição;
- Convite e licitação deserta;
- **Propostas na licitação com preços superiores aos de mercado**
- Fracasso na renovação das propostas;
- Definição do montante do preço que deve ser considerado superior ao de mercado;
- Requisitos de habilitação.
- **Contratação direta com entes da Administração Pública que exploram atividade econômica**
- Fornecimento de bens ou prestação de serviços exclusivamente para a Administração Pública;
- No âmbito da mesma esfera de governo;
- Possibilidade de uso dessa hipótese para obras;
- Possibilidade de subcontratação;
- **Compra ou locação de imóveis pela Administração Pública**
- Único imóvel e avaliação;
- Chamamento público;
- (Des)necessidade da inviabilidade de competição;
- Contratação direta e imóveis inacabados;
- Contratação direta de locação sob medida (built to suit);

- Vigência do contrato de locação de imóveis;
- **Contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento diante de rescisão contratual**
- Rescisão unilateral, amigável ou judicial;
- Aplicação do conceito de “remanescente” num contrato cuja execução não tenha sido iniciada, embora já celebrado;
- Contratação direta de remanescente em que a contratação original foi precedida de licitação na modalidade de pregão: peculiaridades;
- **Compra de perecíveis**
- **Contratação de instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional**
- **Aquisição de componentes ou peças vinculadas à garantia técnica**
- Recusa em prestar assistência técnica;
- Hipóteses em que a licitação é obrigatória;
- **Subsidiárias e controladas de empresas estatais**
- **Dispensa para pesquisa e desenvolvimento**
- Alterações da Lei 13.243, de 2016;
- **Dispensa e Organizações Sociais (Terceiro Setor)**
- Aplicação do dispositivo para Oscips;
- **Aquisição de insumos estratégicos para a saúde**
- **SRP: a adesão à ata e a dispensa de licitação**
- **Inexigibilidade de licitação**
- Inviabilidade de competição;
- Caracterização;
- Inexigibilidade e não taxatividade;
- Hipóteses de inexigibilidade;
- **Aquisição com fornecedor exclusivo**
- Fornecedor exclusivo e cautelas exigidas na comprovação da exclusividade;
- Competência para emissão de atestados de exclusividade e a abrangência;
- Indicação de marca ou de características exclusivas;
- Exclusividade fabricada/direcionamento da contratação;
- **Prestação de serviço com exclusividade: enquadramento legal**
- **Serviços técnicos especializados, de natureza singular e executados por profissional de notória especialização**
- Rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93: taxativo ou meramente exemplificativo?;
- Caracterização dos serviços de natureza singular;
- Pluralidade de prestadores com capacidade para execução do objeto singular;
- Comprovação da notória especialização;
- Controvérsias envolvendo as contratações de serviços advocatícios;
- Controvérsias envolvendo as contratações de serviços de treinamento;
- Contratação de cursos de capacitação in company;
- Justificativa da escolha da empresa ou do palestrante para ministrar curso in company;
- Participação de servidores em eventos externos (cursos, congressos, company, seminários,

- encontros, debates, etc.);
- **Profissional de setor artístico e inexigibilidade**
- **Inexigibilidade e aquisição direta de livros**
- **Credenciamento como hipótese de inexigibilidade**
- **Formalização da contratação direta**
- Termo de contrato e instrumentos congêneres;
- Condicionantes de eficácia e elementos de instrução;
- Observância dos requisitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;
- Publicação na imprensa oficial, do ato de dispensa ou de inexigibilidade, bem como do extrato do contrato;
- Necessidade em razão do valor da contratação;
- Justificativa do preço;
- Compatibilidade com os praticados no mercado;
- Pesquisa de mercado;
- Preço de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo;
- Razão da escolha da contratada;
- Exigência da documentação prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Não exigência de documentos quando a dispensa se dá em razão do valor;
- Contratação de profissional autônomo: peculiaridades;
- **Parecer da assessoria jurídica**
- Obrigatoriedade da análise e aprovação das dispensas e das inexigibilidades;
- Responsabilidade do consultor/assessor/parecerista jurídico;
- Poder da autoridade de decidir em sentido contrário ao do conteúdo do parecer;
- Análise dos principais julgados do TCU e TCM/BA sobre o tema;
- **Recomendações do Ministério Público Federal para adoção de medidas buscando evitar eventuais fraudes em Licitações**
- **A contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos.**

#### **MÓDULO IV - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

- A definição do objeto a ser contratado;
  - Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
  - Indicação de marcas e modelos na Nova Lei de Licitações;
  - Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
  - Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
  - A padronização do objeto na nova lei de licitações
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
  - Compra, serviço e obra;

- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
  - Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
  - Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
  - Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
  - Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
  - Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
  - A descrição da solução como um todo;
  - Requisitos da contratação ;
  - Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
    - Definição da dinâmica do contrato;
    - Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
    - Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
    - Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
    - Programa de integridade para obras de grande vulto.
  - Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
  - Modelo de recebimento do objeto;
  - Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
  - Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
  - Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
  - Estimativa de preço e adequação orçamentária;
    - Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
    - Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenha na Nova Lei de Licitações;
    - O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
  - Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.
    - licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.
  - Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
    - Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
  - Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
  - A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
  - Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
  - Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
  - Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;

- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

## **MÓDULO V - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

- Introdução sucinta: aspectos gerais, particularidades,
- cabimento: Bens e serviços comuns;
- Legislação aplicável;
- Espécies de Pregão;
- Formas: eletrônica e presencial (diferenças – caracterização e especificidade de cada uma);
- Normatização: Lei 10.520/02;
- A aplicação subsidiária da Lei 8.666/93;
- Pregão: hipótese em que a sua utilização é obrigatória;
- Procedimentos do pregão presencial;
- Fase Interna (preparatória);
- Edital;
- Requisitos necessários;
- Fase externa;
- Divulgação Publicidade do edital;
- Credenciamento;
- Recebimento das propostas;
- Classificação das propostas para lances;
- Disputa de lances;
- Habilitação;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Pregoeiro e equipe de apoio;
- Formação do Pregoeiro e Responsabilização;
- Vantagens e possíveis desvantagens em relação às outras modalidades e entre as formas presencial e eletrônica;



- Diferenças com relação às outras modalidades;
- Termo de Referência (fase interna);
- Exigência de amostras no pregão;
- Efeitos dos recursos em sede de pregão e seus efeitos;
- Discussão acerca da Lei Complementar 123/2006.);
- Formas: eletrônica e presencial (diferenças – caracterização e especificidade de cada uma).

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

- O pregão eletrônico;
- Novos paradigmas após o Decreto Federal 10.024/2019;
- Legislação aplicável ao Pregão Eletrônico nas Prefeituras/Câmaras;
- Decreto Federal 10.024/2019 e as alterações que introduziu no sistema normativo;
- Decisões e recomendações de órgãos de controle;
- Plataformas eletrônicas de utilização para viabilizar a realização do pregão eletrônico;
- Credenciamento;
- Da autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação;
- Do servidor responsável pela formalização do processo;
- Dos operadores do sistema;
- O Pregoeiro e equipe de apoio - atribuições e responsabilidades;
- Papel da Autoridade administrativa;
- Definição do objeto e Termo de Referência;
- Pesquisa preliminar de preços;
- Normas e jurisprudência;
- Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis (Instrução Normativa 03/2017 – Secretaria Geral do Ministério do Planejamento e Gestão);
- Cautelas na cotação de preços;
- Procedimento de cotação eletrônica;
- Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital;
- Modelos e editais da AGU;
- Licitação exclusiva;
- Cotas reservada e de ampla disputa;
- Orçamento sigiloso;
- Publicação;
- Prazo;
- Contagem;
- Inserção de documentos de habilitação e proposta de preços através do sistema;
- Credenciamento;
- Impugnações e Esclarecimentos;
- Alterações no Edital;
- Modos de disputa;
- Modo de disputa aberto;

- Modo de disputa aberto e fechado;
- Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;
- Dos licitantes;
- Recebimento das propostas eletrônicas através do sistema;
- Garantia da inviolabilidade das propostas;
- Seleção das propostas para lances;
- Fase de Credenciamento inicial das propostas (análise de conformidade das propostas);
- Início do recebimento de lances eletrônicos;
- Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão;
- Definição da proposta vencedora;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista, tratamento diferenciado baseado na Lei Complementar 123/2006;
- Diligências;
- Inclusão de documentos;
- Declaração da empresa vencedora;
- Recurso;
- Julgamento de recurso;
- Encerramento do procedimento;
- Adjudicação do objeto;
- Homologação no sistema pela Autoridade Superior. .

## **MÓDULO VI – ASPECTOS LEGAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- Conceito de contrato;
- Contratos regidos por direito público e contratos regidos por direito privado;
- Competência para legislar sobre contratos;
- Características dos contratos administrativos;
- Como formalizar o contrato;
  - Distinção entre aditamento e apostilamento;
  - Contrato verbal com a administração;
- Elaboração do contrato;
  - Cláusulas exorbitantes;
  - Cláusulas necessárias;
- Convocação para assinatura do contrato;
- Publicidade dos contratos;
- Regime de execução contratual;
  - Execução direta;
  - Execução indireta;
  - Tarefa;
  - Empreitada por preço unitário;
  - Empreitada por preço global;

- Empreitada integral;
- Contratação integrada;
- Duração dos contratos;
  - Serviços de natureza contínua;
- Garantias contratuais;
- Preço, condições de pagamento e de reajuste;
  - Cronograma de desembolso;
  - Etapas da despesa pública;
  - Empenho;
  - Liquidação;
  - Pagamento;
  - Restos a pagar;
  - Despesas de exercícios anteriores;
- Execução contratual;
  - Fiscalização do contrato;
  - Subcontratação e sub-rogação;
  - Responsabilidade pelos encargos de execução;
  - Encargos comerciais;
  - Encargos fiscais;
  - Encargos previdenciários;
  - Encargos trabalhistas;
  - A aplicação da Súmula 331 do TST e a Lei anticalote;
- Mutabilidade Contratual;
  - Acréscimos e supressões;
  - Busca do equilíbrio econômico-financeiro;
- Recebimento do objeto contratado;
  - Recebimento provisório;
  - Recebimento definitivo;
- Extinção do contrato administrativo;
  - Cumprimento do objeto;
  - Término do prazo;
  - Anulação;
  - Rescisão;
  - Rescisão por culpa do contratado;
  - Rescisão sem culpa do contratado;
  - Rescisão por interesse da administração;
  - Rescisão por caso fortuito ou força maior;
  - Rescisão amigável e rescisão judicial;
  - Consequência da rescisão contratual;
- Inexecução contratual e aplicação de penalidades.

## **MÓDULO VII - RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS**

- Responsabilidade civil e administrativa no ordenamento jurídico brasileiro;
- Individualização e dosimetria das sanções nos tribunais de contas;
- Irregularidades que ensejam rejeição de contas perante o TCM/BA;
- Irregularidades mais comuns em contratações públicas no âmbito do TCM/BA;
- Responsabilização dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais e membros de comissão de licitação;
- Responsabilização pelos Tribunais de Contas;
- Relação de cooperação técnico-institucional entre Tribunais de Contas e Ministério Público;
- Termo de Ajuste de Gestão aplicados ao regime de responsabilização;
- Aspectos subjetivos da atuação do gestor aplicados à responsabilização.

## **MÓDULO VIII - RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
  - Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
  - Dos crimes licitatórios em espécie;
  - Repercussão da prática de crimes em outras searas;
  - Da possibilidade de formalização de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- Da Improbidade Administrativa
  - Delimitação do Tema: conceito e extensão;
  - Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;
  - Dos tipos de improbidade;
  - Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
  - Das sanções;
  - Aspectos investigativos;
  - Aspectos processuais;
  - Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção
  - Dos possíveis responsáveis;
  - Dos tipos constantes da Lei;
  - Da repercussão cível da Lei;
  - Do Acordo de Leniência;
  - Do Compliance.

# **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **Com “Formação em Agente de Contratação”**

**HORÁRIO DAS AULAS:** Qualquer hora do dia ou da noite, em todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

**INÍCIO DO CURSO:** Imediatamente após o pagamento.

**DURAÇÃO:** O aluno terá até 10 meses da matrícula para concluir o Curso. No caso do aluno não concluir o curso em 10 meses, será considerado desistente.

**AValiação:** Serão realizadas provas e fóruns nas disciplinas do curso.

**APROVAÇÃO:** Será aprovado no Curso de Especialização o aluno que obtiver a frequência de 75%, no mínimo, bem como, nota igual ou superior a **7,0 (sete)**, em cada uma das 08 (oito) disciplinas.

**Obs.:** Em caso do aluno ter frequência menor de 75% e ou nota na disciplina menor que 7,0 (sete), será certificado como título de Curso de Extensão.

**MÓDULOS EM MEIOS DIGITAIS A DISTÂNCIA:** Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando a metodologia de ensino à distância através de atividades como: Vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas, avaliação e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

**INVESTIMENTO:** O valor do curso por participante é de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor e pagos para que o aluno possa começar o curso.
- Os pagamentos de pessoa física poderão ser parcelados em até **10 (dez)** vezes no cartão de crédito, sem juros.
- Os pagamentos de pessoa física também poderão ser realizados da seguinte forma: uma entrada no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** e mais **07 (sete)** cheques no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** cada, que deverão ser entregues a FUNDACEM no ato da matrícula, antes do início do Curso.

### **COMO REALIZAR A MATRÍCULA:**

1) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com **identificação do nome do aluno, empresa, Prefeitura ou Câmara**).

2) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Av. Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Identidade e CPF (original e cópia), certificado ou diploma de graduação, histórico escolar da graduação, ficha de matrícula e xerox da certidão de casamento (quando houver alteração de nome).

**Obs: 1-** Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

**Obs: 2-** Ao efetivar a matrícula, o aluno dá ciência e concorda com as Normas Gerais para participação do Curso, contidas no site da FUNDACEM na área Cursos em EAD (LICITAÇÃO).

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas  
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 98690-4323

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

18 ANOS  
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

### 60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 18 anos de capacitação:

 GOVERNO FEDERAL <b>BRASIL</b> PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA	 <b>TCM</b> Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	 <b>CONSELHO FEDERAL</b>	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 <b>CUE</b>	 <b>CAB</b> BAHIA
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	 <b>MP</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 <b>ANPR</b> Associação Nacional dos Procuradores da República	 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 <b>FABAC</b> FACULDADE BAHIA DE CIÊNCIAS	 <b>nova Caab</b> Associação dos Advogados da Bahia
 CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	 <b>IBDCRIA-ABMP</b> Instituto Brasileiro do Direito da Criança e da Adolescência	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano	 FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	 <b>FEBACAM</b> FEDERAÇÃO BAHIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 <b>MPT</b> Ministério Público do Trabalho	 <b>DP</b> DEFENSORIA PÚBLICA BAHIA Instituição essencial à Justiça	 <b>ABRACOM</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	 <b>UNIBAHIA</b>	 <b>UNIBAHIA</b>	 <b>SINAIAS</b>
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA	 <b>ABRAMPPE</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS, PROCURADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 <b>Cairu</b> FACULDADE - DESDE 1905	 <b>FACIIP</b>	 <b>UPB</b> União dos Municípios da Bahia
 Organização Internacional do Trabalho	 Secretaria de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza <b>SALVADOR</b> PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	 <b>GNPJ</b> Grupo Nacional de Promotores de Justiça	 <b>FUNDAC</b> Fundação de Criança e da Adolescência	 <b>EMAB</b> ESCOLA MAGISTRADOS UABAHIA	 <b>INGÁ</b> INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E CLIMA
 <b>TRE-BA</b>	 ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 <b>CRCBA</b>	 <b>PROJETO LEGAL</b>	 <b>ESEB</b>	 <b>acreba</b>
 <b>AMAB</b>	 <b>GNMP</b> Grupo Nacional de Membros do Ministério Público	 <b>CIVITA</b> ADVOCACIA & CONSULTORIA	 <b>ASTECOM</b> ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	 <b>IDA</b>	 <b>ASTES</b> ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 <b>Unama</b> Universidade das Américas	 <b>ief</b> Instituto de Ensino Prof. Luiz Flávio Gomes	 PREFEITURA MUNICIPAL <b>FEIRA DE SANTANA</b> CIDADE TRABALHO	 <b>OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE</b>	 <b>EFBA</b>	 <b>ABAF</b>
 <b>CEDECA</b> CENTRO DE ESTUDO COM DIREITO DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	 <b>CMCA</b> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	 <b>ABPN</b> ASSOCIAÇÃO INTEGRATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TERAPIAS NATURAIS RIO - PEICO - SOCIAL DA BAHIA	 <b>AFPEB</b> ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	 <b>Facei</b> Faculdade Einstein	 <b>IDC</b> Instituto Direito e Cidadania



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Certidão n°: 18021609/2024

Expedição: 15/03/2024, às 10:13:31

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.150.141/0001-77

**Razão**

FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES

**Social:**

**Endereço:**

SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR /  
BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031107141986734335

Informação obtida em 15/03/2024 10:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**  
**CNPJ: 06.150.141/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

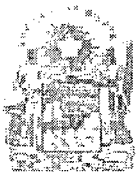
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:25 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **1228.2165.26A4.D2A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241142891

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Endereço: 2A TRAVESSA GERSINO COELHO Nº 10 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40255171 - ANDAR 1 101 SALA 01

Número da Certidão: 930208

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:15:44 horas do dia 15/03/2024.

Válida até dia 13/06/2024.

Código de controle da certidão: **BAD9.2A9C.2CA4.601F.F574.331E.13E4.8B06**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00403344E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Fundação César Montes

**CNPJ:** 06.150.141/0001-77

**Endereço:** Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, sexta-feira, 15 de março de 2024



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.150.141/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004	
NOME EMPRESARIAL FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACEM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO 2 TV GERSINO COELHO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1 101 SALA 01	
CEP 40.255-171	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 3244-6701/ (71) 8805-4321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 14:06:04 (data.e hora de Brasília).

Página: 1/1

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO

34048



## ESTATUTO DA FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REGISTRO  
REGISTRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Cartório das Notas Oficiais a que se refere  
10 de Novembro de 2011  
TERESA CRISTINA LIMA SOUSA - SECRETÁRIA  
R&L, 30 - 07

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
31010



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ou pós-graduação;

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

**Parágrafo único.** Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

*Carlaus* *AAA* *Verônica*

TERCEIRO OFÍCIO - SALVADOR-BA  
Promotor de Justiça de Fundações  
Confere com o original. Data e assinatura  
18 de fevereiro de 2011  
PEREIRA CRISTINA MARQUES DE SAUS  
041,31 - 174



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SAL. WASHINGTON SAHARA  
MICROFILMADO  
31048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

### CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

*Handwritten signatures:*  
AAA  
[Signature]

RECEBIMOS EM ORIGINAL DO  
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul  
Comarca de Curitiba, a 10 de fevereiro de 2011.  
LÍDIA CRISTINA BERTOLINI  
101, 30

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - BALNEÁRIO-BANHA  
MICROFILMADO  
- 34848



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instuidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 12.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça das Fundações;

II - o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

**Art. 13.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;

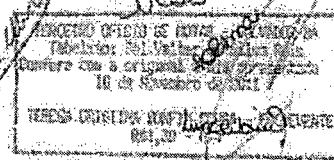
III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

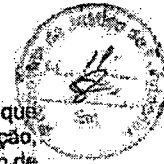
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



RES. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34048



- V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- VII – decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;
- VIII – deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.
- IX – decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

**Art. 14.** O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I – por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II – pelo Presidente da Fundação;
- III – pelo Conselho Diretor;
- IV – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

**Art. 16.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – alteração do estatuto;
- II – alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III – extinção da Fundação.

**Parágrafo único.** O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

*[Handwritten signatures: C. Soares, A.A.A., J. Almeida]*

*[Stamp: RECEBIDO DESPACHO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO...]*

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
234848



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

**Art. 17.** O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 18.** Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

**Art. 19.** São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

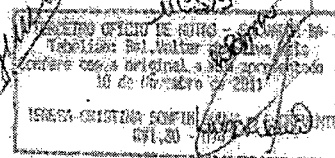
**Art. 20.** São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

**Art. 21.** São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

*Handwritten signatures: J.S., AAA, and V. G. S. S.*



REG. CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - BALANÇADOR-BANCA  
MICROFILMADO  
34040



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
  - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
  - b) o balancete semestral;

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*  
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS  
Tabela: 201.01.01.01.01.01  
Conferiu com o original a esta autenticado  
11 de Novembro de 2011  
TERESA CRISTINA MOURA  
11/11

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34040



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

#### CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
  - II - votar e ser votado para os cargos efetivos;
  - III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

*[Handwritten signatures]*

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
Tabelião Del. Valtter  
Comparece com a original e sua reprodução  
10 de Setembro de 2011  
TERESA CRISTINA DE MOURA  
0441.00 - 1704

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
MICROFILMADO  
- 34043



**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei  
 Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere.

*Luiz Roberto Silva Massaranduba*  
*prof. Ciências Exatas*  
*[Signature]*  
*Haroldo Maria Brito Cunha Ribeiro*  
*Silvia Luciana Brito Escobar*  
*José Armando Sales Anacarmus Junior - JH - OAB/BA 16-994*  
*Osvaldo Maria Soares de Souza*  
*Rosina Aguiar Pinna Torres*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
RUA ARCHIMÉDES BONGAVALER Nº 2

O presente documento foi registrado para o registro

PROCURAÇÃO Nº 8  
 AUTENTICAÇÃO Nº 34043  
 Nº 469  
 Nº 34043

Assinado por: *[Signature]*  
 Dono de: *[Signature]*

Por José Carneiro - Oficial  
 Avulso de 20 de Junho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE  
AVERBAÇÃO À MARGEM DO  
REGISTRO Nº 15979 LIVRO 111

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR - BAHIA  
Notário Público Wálter de Alencar  
Conferido com o original e autenticado  
em 20 de Junho de 2001

FUNDAÇÃO CRISTINA GÓTTSCHEW - ESPÓLTO  
191,20 - 1994





**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.**

*[Handwritten Signature]*  
1ª RP (DP)  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracaju, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

12/04/2021

1ª OFICINA SALVADORENHA  
REGISTRO/INSCRIÇÃO  
43430-1

*[Handwritten Signature]*  
Nívia  
Massaranduba

*[Handwritten Signature]*  
Anna  
Mendes  
Pereira

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Lara  
Maria  
Brito  
Cunha  
Ribeiro

*[Handwritten Signature]*  
José  
César  
Montes

*[Handwritten Signature]*  
Débora  
Caroline  
Batista  
Passos

*[Handwritten Signature]*  
Fabiana  
Xavier  
de  
França  
Alves

Débora Caroline Batista Passo  
1º RFOFJ  
Oficial Substituto

05

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torrico, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 - Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

12/04/2021

1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/ARQUIVAÇÃO  
43430-1--

MGS  
Muel  
Ferreira

Frederico  
Suzano

Luiz Roberto  
Santos

Wesley

NESMA  
Cristina  
Vitoria

Fabiana  
Alves

1º RTO  
Débora Caroline Batista Passos  
Oficial Substituta

06

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG 533.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituaçu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Laura Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada Salvador, 20 de janeiro de 2021.

Fabiano Xavier de Franco Alves  
Naira Eliete Silva Massaranduba

Dominique Souza  
Helena Farias de Deus  
Laura Maria Brito Cunha Ribeiro  
Anna Almeida Pereira

Lucia Aguedo Petra Torrico  
Jaqueline Cunha Santana  
Yaelton Borges Macedo  
Elyza Alves da Silva

Terezinha Maria da Silva  
Francisco Filho  
Marina Bonfim Vidal Bonfim  
Marina Eliana de Jesus Silva

12/04/2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA  
REGISTRO/VERBACAO  
43430-1--



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

**NOME FANTASIA:** FUNDACEM

**CGA:** 299.239/001-94

**CNPJ:** 06.150.141/0001-77

**ENDEREÇO:** 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

**NATUREZA JURÍDICA:** 306-9 - Fundação Privada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	GNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória

**Nº TVL:** 113480 **VALIDADE:** 16/08/2024

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 24/05/2008

**DATA DE IMPRESSÃO:** 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2024 01:12:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**  
CNPJ: **06.150.141/0001-77**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

CPF/CNPJ: 06.150.141/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 01:05:25 do dia 27/02/2024, com validade até o dia 28/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1mqRgdY6ycRAnMzFxLqu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE CESAR MONTES

CPF/CNPJ: 018.598.205-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 01:12:58 do dia 27/02/2024 , com validade até o dia 28/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kv3LNaS7kfLaSLAP3rch

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/02/2024 às 01:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.598.205-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DD.61A8.5D9C.E272 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

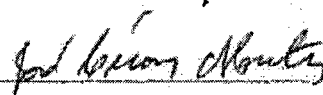
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa Fundação César Montes – FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77, através do seu representante legal, José César Montes, CPF:018.598.205-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

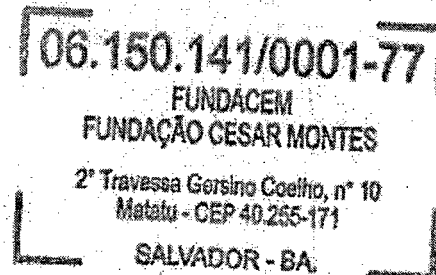
- a) Não foi declarado inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

  
José César Montes

Presidente da FUNDACEM



FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77  
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171  
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726  
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br  
www.fundacem.org.br

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

## DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa Fundação César Montes - FUNDACEM – CNPJ: 06.150.141/0001-77, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

José César Montes

CPF: 018.598.205-06

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10  
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77

2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171

TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726

[fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br); [fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)

[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00002783

Data e Hora de Emissão:  
22/12/2023 12:17:40

Código de Verificação:  
BYZQ-LKKI

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 06.150.141/0001-77      Inscrição Municipal: 299.239/001-94  
Nome/Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
Endereço: 2ª Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40255-171 - BA  
E-mail: fundacem@fundacem.org.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CPF/CNPJ: 16.447.468/0001-69      Inscrição Municipal: ----  
Endereço: PRA FRANCOLINO JOSE DOS SANTOS S/N SEDE - Xique-Xique - CEP: 47400-000/BA  
E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente as inscrições de (02) dois servidores, no Curso de Especialização em Contratações Públicas com Ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos com Formação em Agente de Contratação, conforme Contrato nº 020/2023.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.840,00**

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	15.840,00	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 12/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/02 - Ensino fundamental e médio, inclusive supletivo, técnico e tecnológico



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00002722

Data e Hora de Emissão:  
02/08/2023 10:45:10

Código de Verificação:  
JSV6-7X2I

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 06.150.141/0001-77      Inscrição Municipal: 299.239/001-94  
Nome/Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
Endereço: 2ª Gersino Coelho 10 , ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU - Salvador - CEP: 40255-171 - BA  
E-mail: fundacem@fundacem.org.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO FELIX      Inscrição Municipal: ----  
CPF/CNPJ: 13.828.389/0001-00  
Endereço: PRA DA BANDEIRA S N SEDE - São Félix - CEP: 44360-000/BA  
E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente à inscrição de (01)ª um servidora, Rosangela de Oliveira Maia, inscrita no CPF N° 543.816.145-34 RG N° 04547528-81 SSP-BA, no Curso de Especialização em Contratações Públicas com Ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação", compreendendo 360 horas em Ensino a Distância - EAD, conforme Empenho N° 362/2023.

CONTA BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 3545-9, C/C: 27292-2 EM NOME DA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$7.920,00**

CNAE:

8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão

Item da Lista de Serviços:

00801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	7.920,00	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Os serviços referentes a esta Nota Salvador são Isentos do ISS.
- Benefício Fiscal: 1004
- COMPETÊNCIA: 08/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0801-0/02 - Ensino fundamental e médio, inclusive supletivo, técnico e tecnológico



## Alessandro Prazeres Macedo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8433440110581363>

ID Lattes: **8433440110581363**

Última atualização do currículo em 22/08/2019

Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da FACULDADE BAIANA DE DIREITO, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	Alessandro Prazeres Macedo
Nome em citações bibliográficas	MACEDO, A. P.
Lattes ID	<a href="http://lattes.cnpq.br/8433440110581363">http://lattes.cnpq.br/8433440110581363</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017	Mestrado em Administração Estratégica (Conceito CAPES 4). Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil. Título: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA E CULTURA ORGANIZACIONAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, Ano de Obtenção: 2017. Orientador:  SÉRGIO HAGE FIALHO.
2012 - 2013	Especialização em DIREITO PÚBLICO. (Carga Horária: 360h). JUSPODIVM, JUSPODIVM, Brasil. Título: VÍCIOS INSANÁVEIS Á LUZ DOS JULGAMENTOS DA LEI DE FICHA LIMPA PELO TSE - Análise do requisito da ?irregularidade insanável? contido na alínea ?g? do inciso I do art. 1º da LC nº 135/2010). Orientador: ROBERIO NUNES.
1998 - 1999	Especialização em auditoria. (Carga Horária: 360h). Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: o papel da auditoria interna nas organizações.
2007 - 2011	Graduação em Direito. Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.
1994 - 1997	Graduação em Abi - Letras Vernáculas. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
1994 - 1997	Graduação em Ciências Contábeis. Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.

### Atuação Profissional

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA, TCM, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2006 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

**Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2000 - 2017**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20

**Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2014 - Atual**

**Outras informações**

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUAÇÃO Cursos de Pós-Graduação em Direito Público e Direito Empresarial -Instituição: UNIFACS ? UNIVERSIDADE DE SALVADOR - Disciplinas: Tópicos avançados em Direito Constitucional, Tópicos Avançados em Direito Administrativo e licitações e Contratos.

**Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2014 - Atual**

**Outras informações**

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DA PÓS GRADUAÇÃO Curso de Pós-Graduação em Direito Público Instituição: UCSAL ? UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR Disciplinas: O REGIME PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO ? TRIBUNAIS DE CONTAS. Os Tribunais de Contas nos Estados e seu poder de controle

**FUNDAÇÃO CESAR MONTES, FUNDACEM, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2011 - Atual**

**Outras informações**

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento Funcional: PROFESSOR 2014 e 2015 Curso de Extensão Universitária em Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica Municipal, Curso de Fiscalização da Administração Municipal, e Curso de Controlador Interno Parceria FUNDACEM, UPB (União de Prefeitos da Bahia),TCM/BA, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e Ministério Público/BA e UNIBAHIA Curso de Extensão Universitária: 300 irregularidades que ensejam rejeições de contas pelo TCM-BA 2013 Especialização em Gestão,Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da Administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. Temas polêmicos da Lei de Licitações e Contratos Curso de Formação de Controladores Internos FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplina: Função, funcionamento, estrutura e papel dos tribunais de contas. 2012 Especialização em Gestão,Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros). 2011- Especialização em Gestão,Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais FUNDACEM ? Fundação César Montes, Bahia, Brasil. Disciplinas: Direito Financeiro e Temas jurídicos avançados ? análise de diplomas infraconstitucionais da administração pública municipal (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Ficha Limpa, Lei de Licitações e outros).

**PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA, PERFORMANCE, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2002 - 2005**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: AUDITOR SENIOR, Carga horária: 44

**GRUPO BEIRAMAR, BEIRAMAR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2004 - 2006**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: AUDITOR INTERNO, Carga horária: 44

**GRUPO INSINUANTE, GRUPO IN, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2001 - 2002**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: AUDITOR INTERNO, Carga horária: 44

**Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.**

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

## Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

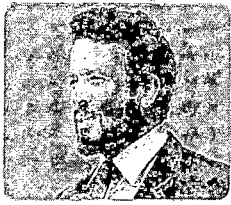
Ordem Cronológica

1. ☆ **MACEDO, A. P.**. Nepotismo: O caso dos secretários municipais - novos rumos de alcance interpretativo da Súmula Vinculante n. 13. L&C (Brasília), v. XVIII, p. 30-38, 2015.
2. ☆ **MACEDO, A. P.**. INEXIGIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS À LUZ DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E DO PRINCÍPIO DA CONFIANÇA. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 26-30, 2014.
3. ☆ **MACEDO, A. P.**. IRREGULARIDADE INSANÁVEL E A INELEGIBILIDADE À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO TSE. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 48-50, 2013.
4. ☆ **MACEDO, A. P.**. ARECER: EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL ? NÃO ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE ? DESCUMPRIMENTO DO ART. 23 C/C DA LRF ? DUPLA PENALIDADE CONTIDA NA LEI N. 10.028/00 ? OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO NON BIN IN IDEM. Revista Jurídica Consulex, v. 01, p. 18-22, 2013.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. CURSO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2014. (Seminário).
2. CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2014. (Seminário).
3. IV ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. 2014. (Congresso).
4. MESA REDONDA SOBRE CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PELOS MUNICÍPIOS.CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS SOB O OLHAR DO TCM/BA. 2014. (Outra).
5. RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA. 2014. (Seminário).
6. RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2014. (Seminário).
7. SEMINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBJETOS ESPECÍFICOS. 2014. (Seminário).
8. II ENCONTRO DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2013. (Encontro).
9. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2012. (Congresso).
10. CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NA TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO MUNICIPAL. 2012. (Encontro).
11. I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS. PRINCIPAIS PONTOS DE REJEIÇÃO DE CONTAS. 2012. (Congresso).
12. I ENCONTRO DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2012. (Encontro).
13. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2011. (Congresso).
14. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2010. (Congresso).
15. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2009. (Congresso).
16. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2008. (Congresso).
17. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO. 2007. (Congresso).



## Antonio França da Costa


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1389874704123157>

ID Lattes: **1389874704123157**

Última atualização do currículo em 01/04/2021

Professor de Direito Administrativo e de Direito Empresarial. Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Especialista em Inovação e Tecnologias na Educação (Enap). Especialista em Direito Público pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Graduado em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais ? Fundação João Pinheiro. Ocupou o cargo de Administrador Público no Governo do Estado de Minas Gerais. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Leciona regularmente na Faculdade de Direito Ruy Barbosa e na Pós-Graduação da Fundacem. Professor convidado na Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito, na Pós-Graduação do Centro de Estudos José Aras, na Escola Superior do Tribunal de Contas da União (Instituto Serzedelo Corrêa ? ISC) e na Escola de Administração Fazendária (Esaf). **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	Antonio França da Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, A. F.; COSTA, Antônio França
Lattes iD	 <a href="http://lattes.cnpq.br/1389874704123157">http://lattes.cnpq.br/1389874704123157</a>

### Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Contas da União. Av. Tancredo Neves, 2242 Stiep 41820020 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 33411966 URL da Homepage: <a href="http://www.tcu.gov.br">www.tcu.gov.br</a>
-----------------------	---

### Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Controle de legitimidade do gasto público pelos tribunais de contas no Brasil, Ano de Obtenção: 2015. Orientador: Celson Luiz Braga de Castro. Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Controle externo; Direito Administrativo Sancionador; Direito Público; Responsabilidade administrativa. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário. Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
2019 - 2021	Especialização em Inovação e Tecnologias na Educação. (Carga Horária: 360h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Título: Trilhas de aprendizagem em auditoria governamental. Orientador: Pedro Paulo Carbone.
2006 - 2007	Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 406h). Universidade Potiguar, UnP, Brasil. Título: Da responsabilidade do agente público no processo licitatório. Orientador: Bruno Tavares Padilha Bezerra.
1998 - 2004	Graduação em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
1995 - 1998	Graduação em Administração Pública. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil. Título: O comportamento e a natureza da receita em Minas Gerais: uma perspectiva histórica. Orientador: Ricardo Carneiro.

### Formação Complementar



2018 - 2018	Vivendo o Design Thinking. (Carga horária: 56h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU, ISC-TCU, Brasil.
2015 - 2015	Auditoria a las Asociaciones Público Privadas. (Carga horária: 60h). Organización Lationamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Super, OLACEFS, Peru.
2013 - 2013	Media Training. (Carga horária: 7h). Curado & Associados, CURADO, Brasil.
2009 - 2009	APG Middle Amana-Key. (Carga horária: 40h). AMANA-KEY Desenvolvimento e Educação, AMANA-KEY, Brasil.
2006 - 2006	Programa de Desenvolvimento em Liderança e Gestão. (Carga horária: 72h). Fundação Dom Cabral, FDC, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Responsabilidade e processo no TCU: Teoria e Aplic. (Carga horária: 24h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU, ISC-TCU, Brasil.
2001 - 2001	Curso de formação - Analista de Controle Externo. (Carga horária: 360h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU, ISC-TCU, Brasil.
1997 - 1998	Extensão universitária. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## Atuação Profissional

Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.

### Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor

Fundação César Montes, FUNDACEM, Brasil.

### Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Eventual

### Outras informações

Professor no curso de Pós Graduação "Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais"

Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

### Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Auditor Federal de Controle Externo do TCU, Carga horária: 40

### Atividades

03/2014 - Atual

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .  
Serviço realizado  
Auditor Federal de Controle Externo.

01/2009 - 02/2014

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .  
Cargo ou função  
Auditor-Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia.

4/2004 - 1/2009

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .  
Cargo ou função  
Diretor 3ª Diretoria Técnica.

8/2002 - 4/2004

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .  
Serviço realizado  
Auditoria e instrução processual, envolvimento, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras públicas (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

7/2001 - 8/2002

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo em Rondônia, .  
Serviço realizado  
Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras pública (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.

### Vínculo institucional

2000 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administrador Público, Carga horária: 40

### Atividades

6/2000 - 7/2001

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais, Assessoria Jurídica.  
Serviço realizado  
Elaboração de pareceres.

12/1998 - 6/2000

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendência Central de Orçamento.  
Serviço realizado  
Participação na elaboração do orçamento público do Estado de Minas Gerais e acompanhamento de sua execução.

**Vínculo institucional**

2016 - Atual

Vínculo: Professor convidado eventual, Enquadramento Funcional: Eventual

**Instituto Serzedello Corrêa - TCU, ISC-TCU, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2017 - Atual

Vínculo: Professor convidado eventual, Enquadramento Funcional: Eventual

**Centro de Estudo José Aras, CEJAS, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2017 - Atual

Vínculo: Professor convidado eventual, Enquadramento Funcional: Eventual

**Áreas de atuação**

- |    |   |
|----|---|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.                             |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.                  |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.                  |
| 4. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais. |

**Idiomas**

Espanhol	Compreende Bem, Lê Bem.
Francês	Compreende Pouco, Lê Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

**Prêmios e títulos**

2017	Honra ao Mérito, União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB).
2016	Professor homenageado, Formandos em Direito da Faculdade Ruy Barbosa.

**Produções**

**Produção bibliográfica**

**Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. COSTA, Antonio França ; BRAGA, C. R. A. ; ANDRIOLI, L. G. G. . Estudos técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas. REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, v. mai/ago 17, p. 38-51, 2017.
2. ✨ COSTA, Antonio França . Controle de legalidade e conceitos jurídicos indeterminados. Revista Controle, v. XIII nº 2, p. 163-180, 2016.
3. ✨ COSTA, Antonio França . Termo de ajustamento de gestão: busca consensual de acerto na gestão pública. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, v. 32, p. 19-33, 2014.
4. ✨ COSTA, Antonio França . Aspectos gerais sobre o fiscal de contratos públicos. Revista do Tribunal de Contas da Uniao, v. 1, p. 58-58, 2013.

**Livros publicados/organizados ou edições**

1. ✨ COSTA, Antonio França . Controle de Legitimidade do Gasto Público pelos Tribunais de Contas no Brasil. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 1. 275p .

**Apresentações de Trabalho**

1. COSTA, Antonio França . O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. COSTA, Antonio França . Auditoria em contrato de concessão - PPP. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 3.

- COSTA, Antonio França . Apuração da responsabilidade dos agentes públicos nos ilícitos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. COSTA, Antonio França . Modelos de gestão: parcerias e contratualizações. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
  5. COSTA, Antonio França . Workshop: Contratações de serviços de saúde: limites e possibilidades, fontes de financiamento e instrumentos de controle. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
  6. COSTA, Antonio França . Contratações de serviços de saúde: limites e possibilidade, fonte de financiamento e instrumento de controle'. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
  7. COSTA, Antonio França . Contratação de serviços de saúde. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
  8. **COSTA, A. F.** . O processo no Tribunal de Contas da União e tomada de contas especial. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  9. **COSTA, A. F.** . Orientações aos fiscais de contratos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  10. **COSTA, A. F.** . Prestação de Contas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
  11. COSTA, Antonio França . Programa Nacional de Alimentação Escolar, execução e controle. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

## Produção técnica

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **COSTA, A. F.**; MARTINS, L.; CAMINO, G. C. . Conversas Cruzadas. 2006. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

### Demais tipos de produção técnica

1. COSTA, Antonio França . Curso de Aperfeiçoamento Jurídico em Auditoria no Sistema Único de Saúde. 2018. .
2. COSTA, Antonio França . Curso de Gerenciamento de Riscos no Processo de Aquisições Públicas. 2017. .
3. COSTA, Antonio França . Análise de Riscos e Controle em Licitações. 2016. .
4. COSTA, Antonio França . Análise de risco e controle em licitações. 2016. .
5. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira ; MELLO, José Carlos Garcia de ; NASCIMENTO, Cleber José . Gerente de Cidades - Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes. 2008. .
6. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social. 2008. .
7. COSTA, Antonio França . Licenciamento Ambiental. 2008. .
8. COSTA, Antonio França . Obras públicas e postura municipal: responsabilidades e atribuições do município. 2008. .
9. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 2ª turma. 2008. .
10. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais. 2008. .
11. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios. 2008. .
12. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 3ª turma. 2008. .
13. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para gestão da alimentação escolar. 2008. .
14. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios: ênfase em convênios. 2008. .
15. COSTA, Antonio França . Obras públicas: responsabilidades e atribuições dos municípios - 2ª turma. 2008. .
16. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais - 2ª Turma. 2008. .
17. COSTA, Antonio França . Curso elaboração de editais para aquisições no setor público. 2008. .
18. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira . Orientações ao gestor municipal para o encerramento de mandato. 2008. .
19. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação: portal de convênios do Governo Federal - Siconv. 2008. .
20. COSTA, Antonio França . Prestação de contas de convênios. 2008. .
21. COSTA, Antonio França . Sistema único da assistência social - SUAS. 2008. .
22. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação em licenciamento ambiental - 2ª turma. 2008. .
23. COSTA, Antonio França . Licitação na ótica do Tribunal de Contas a União. 2007. .

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Jefferson Santos Santana.Arbitragem na administração pública à luz do interesse público. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário UniRuy.
2. COSTA, Antonio França; ALMEIDA, R. A.. Participação em banca de Márcia Correia Neves.A recuperação judicial e os credores trabalhistas. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário UniRuy.
3. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Marcos Santos Vieira.A interferência do Poder Executivo Federal no Legislativo em nome da governabilidade. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário UniRuy.
4. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Matheus Rodrigues de Oliveira.A reeleição dos titulares do Poder Executivo e a violação ao princípio da igualdade entre os candidatos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
5. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Igor Roberto Soares Ourém Campos.A transparência nos atos da administração pública direta. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
6. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Vinícius Ferreira Sousa.Pena de caráter perpétuo no direito administrativo: a inconstitucionalidade da proibição de retorno ao cargo público prevista na Lei 8.112/1990. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
- 7.

- COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Brenno Barreto Borba.As vantagens da obrigatoriedade do pregão eletrônico e a redução das fraudes nos processos licitatórios. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
8. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Marcos Antônio Souza e Silva.A participação de empresa em recuperação judicial em processos licitatórios. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
9. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Hivana Kelly Costa dos Santos.O abuso do poder de política administrativa, a lacuna deixada pela nova lei de abuso de autoridade e o princípio da proporcionalidade. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
10. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Karen Kazume Tsukamoto.Participação popular na administração pública em prol da efetivação da democracia. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
11. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Manuel Ricardo Miranda França.Qualidade das aquisições públicas nas licitações do tipo menor preço. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
12. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Larissa de Andrade Byrme.Syrtartup: uma análise do regime jurídico societário. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
13. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Thiago Alpim Rodrigues dos Santos.A (in) constitucionalidade da reprovação de fissurados em concursos públicos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
14. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Andrea C R Gomes.A inconstitucionalidade do artigo 203, § 3º, da Lei 6.677/94 e a construção doutrinária da prescrição intercorrente. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
15. COSTA, Antonio França; ABREU, M. B. G.. Participação em banca de Irla Catarina Santos Castro.Extensão da imunidade religiosa: quando considerar desvio de finalidade. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
16. COSTA, Antonio França; ABREU, M. B. G.. Participação em banca de Ingrid Cynara Santos de Jesus.A função social da repartição dos royalties do pré-sal como forma de redução das desigualdades regionais no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
17. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Morgana Guilherme Teixeira.A constituição da sociedade unipessoal de advocacia por servidor público. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
18. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Yan Kalil Borges Silva Gomes.Presidencialismo de coalizão: a conjuntura político institucional e sua interação com os princípios da moralidade e eficiência administrativa. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
19. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Adriane Souza Pita de Araujo.Acordo de leniência e o princípio da indisponibilidade do interesse público. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
20. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Isadora Santos Amorim Silva.A legitimidade do gasto público com festas e eventos a luz do princípio da eficiência. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
21. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Ingrid Silva Salustiano.Improbidade administrativa e seus efeitos no direito fundamental à educação. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
22. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Igor Xavante de Oliveira Santana Brito.Análise sobre competência do poder de polícia da Agerba no combate ao transporte intermunicipal de passageiros de forma irregular. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
23. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Renata Luz Rehem Brasileiro.Judicialização do direito à saúde a partir do Sistema Único de Saúde - SUS: a falta de efetividade do estado na garantia dos direito fundamental. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
24. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Tainah Alves de Oliveira.Direito prestacional à saúde: limites e parâmetros à intervenção do poder judiciário para o fornecimento gratuito de medicamentos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
25. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Marcus Vinícius Evangelista Santos.A (im)possibilidade de responsabilização do advogado parecerista nos processos licitatórios. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
26. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Rafael Rodrigues Nunes.O estabelecimento de um limite mínimo de investimento no setor da saúde pública à luz da emenda constitucional 95: judicialização, reserva do possível e o mínimo existencial. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
27. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Paulo Henrique Almeida Ney.Análise da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos em Salvador e um debate acerca da sua aplicação. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
28. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Ludmilla Rios S. Caxias.A necessidade de limitação do ativismo judicial com intuito de assegurar a divisão de poderes. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
29. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Francineide Francisca Farias de Souza Leal.Políticas de segurança pública e a garantia dos direitos fundamentais. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
30. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Wandrey Rodrigo Ferreira Lima.Licitação na modalidade convite: uma análise principiológica sobre sua (in)viabilidade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
31. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.; SAMPAIO, M.. Participação em banca de Marcus Vinícius Evangelista Santos.A responsabilidade civil do Município de Salvador frente aos estacionamento da zona azul. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
32. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Luana Andrade Costa Couto.A isonomia na seleção das organizações sociais pelo poder público e nas contratações destas com terceiros. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
33. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Arilma Macedo de Almeida.Os impasses do acordo de leniência no combate à corrupção no Brasil à luz da Lei 12.846/2013. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -

Faculdade Ruy Barbosa.

34. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de João Cláudio Silva Souza.A relativização do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
35. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Tatiane Oliveira dos Santos.Os limites jurídicos da atuação do agente infiltrado nas organizações criminosas. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
36. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Thais Pereira da Silva Santos.A análise do cunho inconstitucional da lei municipal de Salvador que proibiu o serviço de transporte prestado pela empresa Uber e das implicações referentes à manutenção da categoria. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
37. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Maria Clara Tourinho da Costa.A possibilidade de participação em licitação de empresas em recuperação judicial. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
38. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de José Wladimir de Araújo Ferreira.A Lei 123/2006 e seus reflexos nas licitações para as ME e EPP. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
39. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Ana Clara Oliveira Rocha Nascimento.Mecanismos da lei anticálote: ferramenta de defesa do direito a verbas trabalhistas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
40. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Taiara Monique Barbosa Santos.Declaração de inconstitucionalidade de lei decorrente de vício formal no processo legislativo em razão da compra de votos de parlamentares. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
41. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Josineilon Santos Bispo.Os mecanismos da lei anticálote (lei 12.949/2014) em face dos trabalhadores terceirizados do Estado da Bahia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
42. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Kerolayne Cardoso Dourado Vilela de Alcântara.Análise do processo licitatório do regime diferenciado de contratações públicas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
43. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Rafael Estevez Rauédys.O loteamento dos cargos públicos e o favorecimento da corrupção no Brasil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
44. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Tácio da Cruz Souza Santos.Fraude na terceirização: a responsabilidade civil da administração pública pelo inadimplemento das verbas trabalhistas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
45. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Lilian Costa Monteiro.Limites ao direito de desapropriação e a supremacia do interesse público. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
46. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de José Roberto da Silva Moraes.Análise da súmula 331 do TST e da lei anticálote aplicada à fiscalização dos contratos de serviços terceirizados no Estado da Bahia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
47. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Marcus Felipe Rodrigues Santos.A obrigatoriedade da motivação no ato administrativo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
48. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D. E.. Participação em banca de Maíra Luana Batista de Oliveira.O exercício do poder de polícia em ambientes privados. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
49. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Mateus Leal Tarquinio.A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos: um dissenso entre os operadores do direito. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
50. COSTA, Antonio França; ARGOLO, D.. Participação em banca de Camila Oliveira Barreto.As agências reguladoras e a deslegalização. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
51. COSTA, Antonio França. Participação em banca de Grazielle de Souza Di Domenico.Parcerias público-privada: risco ou solução para a ineficiência do Estado?. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
52. COSTA, A. F.; SOUZA, M. F.. Participação em banca de Sidiane Fernandes de Souza.A efetivação de direitos e garantias constitucionais pela justiça do trabalho. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
53. COSTA, Antonio França; SOUZA, M. F.. Participação em banca de Lucas Santos de Castro.A responsabilidade civil do estado diante dos crimes praticados por presos foragidos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
54. COSTA, Antonio França; FACO JUNIOR, J. A.. Participação em banca de Múncia Mylena Celestino Carneiro.Alcoolismo, uma reflexão sobre sua aplicabilidade como hipótese de justa causa. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
55. COSTA, Antonio França; FACO JUNIOR, J. A.. Participação em banca de Cainã Matos Cunha.Incidência do PIS e Cofins em cooperativas. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa.
56. COSTA, Antonio França. Participação em banca de Max Rodrigo Falcão.As receitas da Fundação João Pinheiro de 1989 a 1998. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Simpósio de Administração Militar.Palestra. 2014. (Simpósio).
2. Combate à corrupção: mais transparência, menos impunidade.Combate à corrupção: transparência. 2013. (Seminário).
3. I Fórum: Transposição do Regime Celetista para o Regime Jurídico Único dos Servidores de Conselho de Classe Profissional.A natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão. 2013. (Outra).
4. Painel teceirizaçõ e publicização do serviços de saúde. 2012. (Outra).
5. II Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. Tomada de Contas Especial. 2011. (Congresso).
- 6.

Seminário de Técnicas de Investigação de Desvio de Verbas Públicas. O Regime Diferencial de Contratação - RDC. 2011. (Seminário).

7. XI Encontro Estadual de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos e as Responsabilidades Individual e Social. Tecnologia, Gestão e Responsabilidade Social. 2011. (Encontro).
8. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Convergência de Políticas Públicas. Controle Social e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar. 2010. (Encontro).
9. 36º Encontro de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar. Do papel do Conselho de Alimentação Escolar na fiscalização de recursos públicos. 2009. (Encontro).
10. Lançamento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs do Centro-Oeste. Mesa Redonda: As universidades públicas e o novo marco regulatório da inovação: Avanços e Desafios. 2009. (Outra).
11. Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. O papel do Tribunal de Contas da União. 2009. (Oficina).
12. Seminário Gestão Eficiente de Cidades. Jurisdição do Tribunal de Contas da União; transição municipal e continuidade dos programas federais; e Nova legislação de convênios. 2009. (Seminário).
13. Congresso Intenacional de Inovação do Rio Grande do Sul. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Congresso).
14. Encontro Brasileiro de Consórcios Públicos. A responsabilidade dos gestores frente aos consórcios públicos. 2008. (Congresso).
15. II Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Outra).
16. Seminário Workshop Lei de Inovação: Desafios e Oportunidades para as unidade de pesquisa do ministério da ciência e tecnologia - MCT. Os avaços e desafios da Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Seminário).
17. Tributos Municipais. 2008. (Outra).
18. Ações de controle externo no Comando da Aeronáutica. Controle Externo. 2007. (Seminário).
19. Desafio dos servidores de Conselhos/Ordens frente sua natureza jurídica e aplicação da Súmula 363 do TST. Natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão e a súmula 363 do TST. 2006. (Seminário).
20. Gerenciamento - recursos de convênios e contratos da Administração Pública. 2006. (Seminário).
21. O Tribunal de Contas da União e os Conselhos de Fiscalização do Exercício da Profissão. O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
22. O Tribunal de Contas da União e o Sistema "S". O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
23. O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do controle social no terceiro setor. Convênios: repasse de recursos federais ao terceiro setor. 2006. (Seminário).
24. Diálogo Público: qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
25. Diálogo Público: Qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
26. Ministério Público e Auditoria de Sistemas. Controle Externo do Tribunal de Contas da União. 2005. (Encontro).
27. XXII Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao Ministério da Educação. Tomada de Contas Especial. 2005. (Outra).
28. O novo direito do Estado. 2003. (Congresso).
29. A lei de Responsabilidade Fiscal e suas conseqüências para o Município. 2001. (Outra).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. COSTA, Antonio França . III Colóquio de Direito e Arte - arte para pensar direito: do ensino à praxis. 2014. (Outro).
2. COSTA, Antonio França . I Fórum Rede de Controle na Bahia. 2009. (Outro).

## Orientações

---

#### Orientações e supervisões concluídas

#### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Jefferson Santos Santana. Arbitragem na administração pública à luz do interesse público. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário UniRuy. Orientador: Antonio França da Costa.
2. Márcia Correia Neves. A recuperação judicial e os credores trabalhista. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário UniRuy. Orientador: Antonio França da Costa.
3. Igor Roberto Soares Ourém Campos. A transparência nos atos da administração pública direta. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
4. Karen Kazume Tsukamoto. Participação popular na administração pública em prol da efetivação da democracia. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
5. Marcos Antônio Souza e Silva. A participação de empresa em recuperação judicial em processos licitatórios. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
6. Manuel Ricardo Miranda França. Qualidade das aquisições públicas nas licitações do tipo menor preço. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
7. Hivana Kelly Costa dos Santos. O abuso do poder de política administrativa, a lacuna deixada pela nova lei de abuso de autoridade e o princípio da proporcionalidade. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
8. Larissa de Andrade Byrme. Syrtartup: uma análise do regime jurídico societário. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
9. Adriane Souza Pita de Araújo. Acordo de leniência e o princípio da indisponibilidade do interesse público. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
- 10.

- Isadora Santos Amorim Silva. A legitimidade do gasto público com festa e eventos à luz do princípio da eficiência. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
11. Morgana Guilherme Teixeira. A constituição da sociedade unipessoal de advocacia por servidor público. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  12. Yan Kalil Borges Silva Gomes. Presidencialismo de coalizão: a conjuntura político institucional e sua interação com os princípios da moralidade e eficiência administrativa. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  13. Vitor Augusto do Carmo Souza. A (im)possibilidade de responsabilização do advogado parecerista nos processos licitatórios. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  14. Wandrey Rodrigo Ferreira Lima. Licitação na modalidade convite: uma análise principiológica sobre sua (in)viabilidade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  15. Francineide Francisca Farias de Souza Leal. Políticas de segurança pública e a garantia dos direitos humanos. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  16. João Cláudio Silva Souza. A relativização do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  17. Arilma Macedo de Almeida. Os impasses do acordo de leniência no combate à corrupção no Brasil à luz da Lei 12.846/2013. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  18. Luana Andrade Costa Couto. A isonomia na seleção das organizações sociais pelo poder público e nas contratações destas com terceiros. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  19. Josineilon Santos Bispo. Os mecanismos da lei anticabote (lei 12.949/2014) em face dos trabalhadores terceirizados do Estado da Bahia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  20. Taiara Monique Barbosa Santos. Declaração de inconstitucionalidade de lei decorrente de vício formal no processo legislativo em razão da compra de votos de parlamentares. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  21. Ana Clara Oliveira Rocha Nascimento. Mecanismos da lei anticabote: ferramenta de defesa do direito a verbas trabalhistas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  22. Máira Luana Batista de Oliveira. O exercício do poder de polícia em ambientes privados. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  23. Mateus Felipe Rodrigues Santos. A obrigatoriedade da motivação no ato administrativo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  24. José Roberto da Silva Moraes. Análise da súmula 331 do TST e da lei anticabote aplicada à fiscalização dos contratos de serviços terceirizados no Estado da Bahia. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  25. Lilian Costa Monteiro. Limites ao direito de desapropriação e a supremacia do interesse público. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  26. Mateus Leal Tarquinio. A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos: um dissenso entre os operadores do direito. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  27. Camila Oliveira Barreto. As agências reguladoras e a deslegalização. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  28. Grazielle de Sousa Di Domenico. Parceria público-privada: risco ou solução para ineficiência do Estado?. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  29. Lucas Santos de Castro. A responsabilidade civil do Estado diante dos crimes praticados por presos foragidos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.
  30. Cainã Matos Cunha. Incidência de PIS e Cofins em cooperativas. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Ruy Barbosa. Orientador: Antonio França da Costa.

## Outras informações relevantes

---

Aprovação em outros concursos públicos: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Cargo: Assistente - Atividade-Fim. Edital 10/99 de 28 de junho de 1999. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento (nível superior). Edital ESAF 44, de 01 de junho de 2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Cargo: Administrador Público (nível superior). Edital 02/2000.



## Felipe Melo de Barros Souto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6319260933609474>  
ID Lattes: 6319260933609474  
Última atualização do currículo em 19/01/2015

Doutorando pela University College London (UCL) desde 2014, com previsão de conclusão da tese entre março e setembro 2018. Curso Graduate Diploma in Law pela University of Law, Reino Unido em 2013. Mestre em Direito Societário (LLM) pela University College London (UCL), 2013. Mini-MBA pela Birkbeck College, University of London, 2012. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, onde foi monitor de Direito Tributário e Direito Civil. Advogado com experiência em Direito Societário. Trabalha no mercado financeiro de investment banking de Londres desde 2014. Interesse em Direito Societário e Financeiro, Mercado de Capitais e Finanças. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

Nome Felipe Melo de Barros Souto  
Nome em citações bibliográficas SOUTO, Felipe Melo B.  
Lattes ID <http://lattes.cnpq.br/6319260933609474>

### Endereço

Endereço Profissional Lima & Falcao Advogados,  
Avenida Governador Agamenon Magalhães - de 1060 a 1578 - lado par  
Torreão  
52030210 - Recife, PE - Brasil  
Telefone: (81) 21215600

### Formação acadêmica/titulação

2014 Doutorado em andamento em Doutorado.  
University College London, UCL, Grã-Bretanha.  
Título: An impact assessment of private equity fund regulation in Brazil and in UK,  
Orientador: Dr Arad Reisberg.  
Coorientador: Prof Iris Chiu.  
Palavras-chave: Private Equity; Regulation; Regulatory Impact Assessment; Brazil; UK.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário.  
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro.  
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Economia.  
Setores de atividade: Atividades de serviços financeiros.

2012 - 2013 Mestrado profissional em Corpora Law.  
University College London.  
Título: To what extent is regulating Private Equities necessary. Advances and disadvantages of regulating Private Equity Funds., Ano de  
Obtenção: 2013.  
Orientador: Francisco De La Pena.  
Palavras-chave: Private Equity; Alternative Investment; Regulation.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário.

2014 - 2014 Especialização em Graduate Diploma in Law. (Carga Horária: 480h).  
University of Law.  
Título: -.  
Orientador: -.

2006 - 2010 Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.  
Título: Aspectos Gerais da Sociedade de Propósitos Específicos no Project Finance.  
Orientador: Ivanildo Figueiredo.

2004 - 2005 Ensino Médio (2º grau).  
Colégio Motivo.

1996 - 2004 Ensino Médio (2º grau).  
Colégio Geo Petrolina.

### Formação Complementar

2012 - 2012 Extensão universitária em Pre-Masters. (Carga horária: 120h).  
King's College London.

2012 - 2012 Mini-MBA. (Carga horária: 60h).  
University of London.

### Atuação Profissional

BB Securities Ltd, BB SECURITIES, Grã-Bretanha.

Vínculo institucional  
2014 - Atual Vínculo: Intern, Enquadramento Funcional: Intern - Sales and Trading Assistant, Carga horária: 40

Lima & Falcao Advogados, LF, Brasil.

Vínculo institucional  
2011 - Atual Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Associado, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.  
Outras informações Atua na área de Direito Societário. Minuta pareceres sobre aspectos societários em geral. Atuação em processo de Due Diligences de fusão e aquisição (M&A) e reorganização societária. Minuta contratos sociais, contrato empresariais e de comércio Internacional. Experiência em transações de private equity, venture capitalist e fundo de investimento imobiliário.

### Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.  
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Internacional Privado.  
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Monetária e Fiscal/Especialidade: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil.  
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro.

### Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.  
Inglês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.  
Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.



## Produções

### Produção bibliográfica

#### Artigos aceitos para publicação

1. **SOUTO, Felipe Melo B.**. The importance of Regulatory Impact Assessments on Financial Service regulation. UCL Journal of Law and Jurisprudence, 2015.
2. **SOUTO, Felipe Melo B.**. To what extent is necessary to regulate private equity funds?. IALS Student Law Review, 2015.

#### Apresentações de Trabalho

1. **SOUTO, Felipe Melo B.**. Why Brazilian Northeast grows as fast as China?. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SOUTO, Felipe Melo B.**; **BATISTA, S. N.**. . Direito das Obrigações - Obrigações Solidárias no Direito Civil Brasileiro. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/02/2021 às 13:52:42

16/02/2021



## George Melo Barreto


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5368935249178578>

ID Lattes: **5368935249178578**

Última atualização do currículo em 28/09/2020

George Melo Barreto - &#10;&#10;Graduado em Administração(UNIFACS/Salvador-Bahia-Brasil-1995), pós-graduado em Marketing(UNIFACS/Salvador-Bahia-Brasil-1997), especialização em Estratégia de Marketing do Consumidor (HARVARD/Boston-Estados Unidos da América-2005) e Mestrado em Gestão de Negócios/Administração(UFBA/Salvador-Bahia-Brasil-2007). &#10;&#10;Atua em Gestão de Negócios, Recursos Humanos, Marketing e Turismo. &#10;&#10;Consultor/Professor em Administração,Turismo, Marketing e treinamentos empresariais de empresas nacionais e multinacionais, como OI, OAS, CYRELA, CITELUZ, SODEXO, CECONSUD, Ceramica Eliane, CEMAR, CELPA, BOTICARIO, PRODEB, Grupo TPC, SESI, etc;&#10;&#10;Tem experiência em ministrar treinamentos e realizar promoções em 37 países diferentes - Brasil,Argentina,Bolívia,Colômbia,Chile, Guiana, Paraguai, Uruguai, Venezuela,Aruba,Porto Rico,México,EUA,África do Sul, Portugal, Espanha, Itália, Inglaterra, Holanda,Bélgica,França,Alemanha,Suíça,Áustria, Princip. de Liecheinstein, Princip.de Mônaco/Monte Carlo,Princip. do Vaticano,Polônia, Rússia, Turquia, Hungria, Rep. Checa, Eslováquia,Suécia,Dinamarca,China e Japão;&#10;&#10;RESUME&#10;Master Business of Administration from UFBA-Federal University of Bahia(2007), executive course at Consomer Marketing Strategy from HARVARD BUSINESS COURSE/USA(2005) pos-graduation at Marketing from UNIFACS-Salvador Universities(1997), and Graduation at Administration from UNIFACS-Salvador Universities(1995). &#10;&#10;Has experience in Marketing, Business Managment, Human Resourches and Turism an focusing on the following subjects: strategy, short hall, charter and consomer marketing.&#10;Has experience in working training programs in more than 37 different countries: Brasil, Argentina, Colômbia, Chile, Uruguai, Venezuela, Guiana, Paraguai, Aruba, México, Porto Rico, Estados Unidos da América, África do Sul, Portugal, Espanha, Inglaterra, Holanda, Bélgica, França, Alemanha, Suíça, Áustria, Itália, Principado de Liescheistein, Principado de Mônaco/Monte Carlo, Polônia, Rússia, Turquia, Hungria, República Checa, Suécia, Dinamarca, China and Japão. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

Nome	George Melo Barreto
Nome em citações bibliográficas	BARRETO, GEORGE MELO
Lattes ID	 <a href="http://lattes.cnpq.br/5368935249178578">http://lattes.cnpq.br/5368935249178578</a>

### Endereço

Endereço Profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SALVADOR, PREFEITURA DE SALVADOR. Ladeira dos Barris Barris 40070310 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 32024005
-----------------------	---

### Formação acadêmica/titulação

2004 - 2007	Mestrado profissional em Administração. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: A IMPORTÂNCIA DO TURISMO DE PROXIMIDADE: UMA ANÁLISE APLICADA AO CASO BAIANO, Ano de Obtenção: . Orientador: MARCUS ALBAN SUAREZ. Palavras-chave: TURISMO; PROXIMIDADE; ESTRATÉGIA; CURTA DISTÂNCIA; CHARTER. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Turismo. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia. Setores de atividade: Logística de Transporte, Armazenagem e Comunicações; Administração Pública, Defesa e Seguridade Social; Aeronáutica e Espaço.
1996 - 1997	Especialização em MARKETING. (Carga Horária: 350h). Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil. Título: PLANO DE MARKETING - BAHIA VIP TURISMO LTDA.
1991 - 1995	Graduação em ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS. Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

## Formação Complementar

2005 - 2005

Customer Marketing Strategy. (Carga horária: 40h).  
HARVARD - Harvard University, HARVARD, Estados Unidos.

## Atuação Profissional

**PROSPECTA TREINAMENTOS LTDA, PROSPECTA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2012 - Atual

**Outras informações**

Vínculo: CONSULTOR, Enquadramento Funcional: CONSULTOR - PROFESSOR  
TREINAMENTO DE EXECUTIVOS, EM GESTAO, TEAM BUILDING, COM GRANDES EMPRESAS  
COMO ODEBRECHT, CYRELA BRASIL, OAS, OI, IRDEB, PERINI, ETC. INCLUI VIAGENS DE  
TREINAMENTO PELO PAIS.

**SOBRETURISMO CONSULTORIA LTDA, SOBRETURISMO, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2011 - Atual

**Outras informações**

Vínculo: CONSULTOR, Enquadramento Funcional: CONSULTOR  
CONSULTORIA PARA A REALIZACAO DE PALANO DE MARKETING, DO ESTADO DO PIAUI.

**Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2009 - 2009

**Outras informações**

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DE MARKETING, Carga  
horária: 16

CURSO DE MARKETING NA POS-GRADUAÇÃO DE MODA, DISCIPLINA "CONSUMO:  
NECESSIDADE E/OU DESEJO"

**SALTUR - EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A, SALTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2009 - 2015

**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETOR DE MARKETING E SERVICOS  
TURISTICOS, Carga horária: 40

PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO DESTINO TURÍSTICO SALVADOR, PROJETOS  
DE INFRESTRUTURA TURÍSTICA, ATUAÇÃO EM SERVIÇOS TURÍSTICOS E QUALIFICAÇÃO DA  
CADEIA PRODUTIVA, COM TREINAMENTOS DE OPERADORES E AGENTES DE VIAGENS DO  
PAÍS E EXTERIOR, ALÉM DA REATIVAÇÃO DA INSTANCIA DE GOVERNANÇA LOCAL CHAMADA  
GRUPO GESTOR DE TURISMO. PROJETO "FINAL DE SEMANA MÁGICO" COM CONVITE A 117  
AGENTES E OPERADORES DO PAÍS E EXTERIOR, PARA A CIDADE (VALOR R\$ 500.000,00  
FINANCIADOS PELA INICIATIVA PRIVADA) E 17 NOVOS ROTEIROS DESENVOLVIDOS PARA  
SALVADOR. DESENVOLVIMENTO DE SITE EM 11 IDIOMAS, CONTENDO FOTOS EM ALTA  
RESOLUÇÃO E FILMES, MATERIAL PROMOCIONAL INTERATIVO COM MAPAS E  
DESENVOLVIMENTO DE DVD EM 11 IDIOMAS PARA TREINAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA  
EM TURISMO.

**BAHIATURSA - EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA S/A, BAHIATURSA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2003 - 2007

**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETOR DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS, Carga horária: 40

PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO DESTINO TURISTICO BAHIA, PROSPECÇÃO DE  
VÔOS CHARTERS E REGULARES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GASTRONOMIA, ARTE,  
MUSICA, DANÇA E EXPOSIÇÃO DE ARTE EM VARIOS PAISES; TREINAMENTO DE 4700  
OPERADORES EM 27 PAISES DIFERENTES E 1700 OPERADORES EM 22 CIDADES NO BRASIL.

**AMAZONASTUR - EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS, AMAZONASTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

2008 - 2009

**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETOR DE MARKETING, Carga horária:  
40

PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO DESTINO TURÍSTICO AMAZONAS, INCLUINDO  
DESENVOLVIMENTO DE SITE EM 10 IDIOMAS, ÔNIBUS TURÍSTICO CHAMADO "AMAZON  
BUS" E TREINAMENTO DE OPERADORES TURISTICOS EM DIVERSOS PAISES.

**BAHIA VIP TURISMO LTDA, BAHIA VIP TUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
1990 - 2002  
**Outras informações**

Vínculo: DIRETOR PROPRIETÁRIO, Enquadramento Funcional: EMPRESARIO, Carga horária: 44  
SÓCIO-DIRETOR DE EMPRESA DE TURISMO DO TIPO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO,  
OPERANDO GRUPOS NO PAÍS E EXTERIOR E ATUANDO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS DE 1993 A  
2001.

**ARATU - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, ARATU, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2007 - 2007  
**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: DIRETOR ADJUNTO, Carga horária: 40  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO ÔNIBUS TURÍSTICO CHAMADO "SALVADOR  
BUS", MUDANÇA DE MARCA, PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONQUISTA DE CONTAS  
PRIVADAS.

**TRT-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO, TRT /BA 5ª REGIÃO, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
1997 - 2001  
**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: JUIZ CLASSISTA REPRESENTANTE DOS  
EMPREGADORES, Carga horária: 20  
PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE 6000 PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO NA JUSTIÇA  
DO TRABALHO NA BAHIA.

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia, SEBRAE/BA, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2003 - 2007  
**Outras informações**

Vínculo: PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS, Enquadramento Funcional: MEMBRO DA ARTICULAÇÃO  
ESTADUAL  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FORMATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
PROJETO ROTA VIVA BAHIA - 2003 - PARA PROMOÇÃO NACIONAL DO TURISMO DA BAHIA EM  
22 CIDADES DO PAÍS, COMO COORDENADOR DE RELAÇÕES NACIONAIS DA  
BAHIATURSA(MONTANTE ENVOLVIDO NO PROJETO = R\$  
1.000.000,00).;CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, FORMATAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS  
PRODUTOS TURÍSTICOS DA BAHIA - 2005/6, NO MERCADO INTERNACIONAL, EM 9 PAÍSES,  
ENVOLVENDO TREINAMENTOS COM OPERADORES E AGENTES DE VIAGEM INTERNACIONAIS  
EM INGLÊS E ESPANHOL, EM COMO VENDER O DESTINO BAHIA, ALÉM DE ORGANIZAÇÃO DE  
ESPETÁCULOS MUSICAIS, DE DANÇA, GASTRONÔMICO, DESFILES DE MODA E EXPOSIÇÕES  
DE ARTE DA CULTURA BAIANA(MONTANTE ENVOLVIDO NO PROJETO = R\$ 1.000.000,00).

**Atividades**  
2003 - 2007

Pesquisa e desenvolvimento , BAHIATURSA, .  
Linhas de pesquisa  
ADMINISTRAÇÃO  
TURISMO

**FACULDADE VISCONDE DE CAIRU, FVC, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2009 - 2009  
**Outras informações**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSOR EM ADMINISTRAÇÃO DE  
EMPRESAS, Carga horária: 4  
PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, MINISTRANDO A MATÉRIA DE  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM CURSO DE GRADUAÇÃO.

**FACULDADES INTEGRADAS OLGA METTIG, FACTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
1998 - 2001  
**Outras informações**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR / CONSULTOR EM  
TURISMO, Carga horária: 16  
CURSOS DE EMISSÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PASSAGENS AERÉAS

**Atividades**  
1998 - 2001

Ensino, CURSO DE EMISSÃO NAC/INTERN. DE PASSAGENS AÉREAS, Nível: Especialização  
Disciplinas ministradas  
CURSOS DE EMISSÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PASSAGENS AÉREAS  
OUTROS

**FACULDADES INT.OLGA METTIG, FACTUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**  
2005 - 2005  
**Outras informações**

Vínculo: PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-GRAD, Enquadramento Funcional: PROFESSOR DE  
PÓS-GRADUAÇÃO, Carga horária: 16  
DISCIPLINAS:;ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA(16 HORAS);LOGÍSTICA DE  
TRANSPORTE E AGÊNCIAS DE VIAGENS(30 HORAS)

**Atividades**  
2005 - 2005

Ensino, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, Nível: Pós-Graduação  
Disciplinas ministradas  
CADEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - FACTUR

## Linhas de pesquisa

1. ADMINISTRAÇÃO
2. TURISMO

## Outros Projetos

2003 - 2003	<p>Projeto Rota Viva Bahia – 2003, incluindo captação de recursos Estaduais/Federais(R\$ 3.000.000,00)</p> <p>Descrição: Projeto Rota Viva Bahia – 2003, incluindo captação de recursos Estaduais/Federais(R\$ 3.000.000,00), treinamento promocional da Bahia no mercado Nacional (22 cidades), viagens de familiarização para Agentes de Viagens, financiamento ao QUALITUR(programa que treinou mais de 5 mil profissionais e qualificou 162 empresas em padrão Iso), celebrado entre BAHIATURSA e SEBRAE/BA.</p> <p>Situação: Concluído; Natureza: Outra.</p> <p>Integrantes: George Melo Barreto - Coordenador.</p> <p>Financiador(es): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia - Cooperação.</p> <p>PROJETO DE PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO BAHIA - CAPTAÇÃO DE RECURSOS(R\$ 1MILHÃO) E REALIZAÇÃO EM 2005/6</p> <p>Situação: Desativado; Natureza: Outra.</p> <p>Integrantes: George Melo Barreto - Coordenador.</p>
-------------	---

## Membro de corpo editorial

2007 - 2007	Periódico: TURISMO DE PROXIMIDADE VIA VÔOS CHARTERS
2005 - 2005	Periódico: RAE Eletrônica (Online)

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: MARKETING.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Turismo.

## Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Prêmios e títulos

2015	DOUTOR HONORIS CAUSA EM GESTÃO TURÍSTICA, ERICH FROM UNIVERSITY OF FLORIDA - EUA.
2014	DESTAQUE Preservação Ambiental / SELO AZUL de Protetor das Águas., Projeto“Desafio a Nado Salvador Morro de São Paulo.
2014	GRAU HONORÍFICO DE BENFEITOR, Igreja CatólicaApostólica Independente, 2014. Desenvolvimento a Projeto Capacita Salvador.
2014	Faixa Preta 2o. Dan de Taekwondo, Federação Brasileira de Taekwondo Interestilos/Bahia.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** Geo: Uma estratégia para atrair vôos charters. RAE Eletrônica, v. 4, p. 1-16, 2005.  
Citações: SCOPUS 2

### Livros publicados/organizados ou edições

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** TURISMO DE PROXIMIDADE VIA VÔOS CHARTERS. 1. ed. SALVADOR: DENDÊ, 2007. v. 1. 228p.

#### Produção técnica

### Trabalhos técnicos

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** PROJETO DE PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DA BAHIA. 2005.
2. **BARRETO, GEORGE MELO.** PROJETO ROTA VIVA BAHIA. 2003.

#### Demais tipos de produção técnica

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** CAPACITAÇÃO EM VENDAS DO PRODUTO TURISTICO BAHIA, CAPACITAÇÃO EM VENDAS DO PRODUTO TURISTICO AMAZONAS E CAPACITAÇÃO EM VENDAS DO PRODUTO TURISTICO SALVADOR. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

#### Produção artística/cultural

### Música

1. **BARRETO, GEORGE MELO.** TURISMO DE PROXIMIDADE VIA VÔOS CHARTERS - UMA ESTRATÉGIA PARA AUMENTO DO FLUXO E RECEITA TURÍSTICA. 2007. Composição (estréia).

### Bancas

---

#### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

### Mestrado

1. **BARRETO, GEORGE MELO.** Participação em banca de GEORGE MELO BARRETO. A IMPORTÂNCIA DO TURISMO DE PROXIMIDADE - UMA ANÁLISE APLICADA AO CASO BAIANO:. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal da Bahia.

### Eventos

---

#### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. PARTICIPAÇÃO EM 60 FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TURISMO DE 2003 A 2010.REPRESENTAÇÃO DO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BAHIA, AMAZONAS E SALVADOR. 2003. (Outra).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE, FESTIVAIS GASTRONÔMICOS, DESFILES DE MODA, EVENTOS MUSICAIS E EVENTOS DE DANÇA, LIGADOS A CULTURA BAIANA DE 2004 A 2006, EM MAIS DE 100 EVENTOS INTERNACIONAIS EM 27 PAISES DIFERENTES PELA BAHIATURSA. 2005. (Exposição).

### Inovação

---

#### Outros projetos

##### 2003 - 2003

Projeto Rota Viva Bahia – 2003, incluindo captação de recursos Estaduais/Federais(R\$ 3.000.000,00)

Descrição: Projeto Rota Viva Bahia – 2003, incluindo captação de recursos Estaduais/Federais(R\$ 3.000.000,00), treinamento promocional da Bahia no mercado Nacional (22 cidades), viagens de familiarização para Agentes de Viagens, financiamento ao QUALITUR(programa que treinou mais de 5 mil profissionais e qualificou 162 empresas em padrão Iso), celebrado entre BAHIATURSA e SEBRAE/BA.

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: George Melo Barreto - Coordenador.

## Educação e Popularização de C & T

---

### Livros e capítulos

1. ☆ **BARRETO, GEORGE MELO.** TURISMO DE PROXIMIDADE VIA VÔOS CHARTERS. 1. ed. SALVADOR: DENDÊ, 2007. v. 1. 228p.

### Outras informações relevantes

---

GESTÃO (7 vezes Diretor de empresas públicas e privadas) - Competências Desenvolvidas: Relacionamento e Comunicação Interpessoal, Espírito de Equipe, Organização e Planejamento, Engajamento, Comprometimento, Visão Sistêmica, Foco em Resultados, Persistência, Relacionamento Interpessoal, Flexibilidade e Inovação, Liderança Participativa, Tomada de Decisão, Negociação e Persuasão, Equilíbrio Emocional, Criatividade e Cooperação. Atua também em Licitações Públicas em área privada e na área pública como Presidente de Comissão em projetos do BIRD, BID e BNDES. EDUCAÇÃO: Consultor e Professor em Gestão/Administração, Marketing, Recursos Humanos e Turismo, envolvendo cursos comportamentais (soft skills) em treinamentos empresariais (empresas como Boticário, Grupo TPC, PetroBahia, Odebrecht, OAS, Cyrela Brasil, Cencosud, IRDEB, Perini, OI, dentre outras) e treinamentos técnicos (desde 1995). TURISMO (sucesso em Projeto): A) Projeto Rota Viva Bahia - 2003, incluindo captação de recursos Estaduais/Federais (R\$ 3.000.000,00), treinamento promocional da Bahia no mercado Nacional (22 cidades), viagens de familiarização para Agentes de Viagens, financiamento ao QUALITUR (programa que treinou mais de 5 mil profissionais e qualificou 162 empresas em padrão Iso), celebrado entre BAHIA TURSA e SEBRAE/BA; B) Site Turístico do Estado do Amazonas em 10 idiomas diferentes; C) Site Turístico da cidade de Salvador em 10 idiomas diferentes; D) Ônibus Turístico "AMAZON BUS"; E) Ônibus Turístico "SALVADOR BUS";

# CURRÍCULO

## **RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS**

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA, 1998.  
Inscrito na OAB/BA sob nº 15.459

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Procurador Jurídico do Município de Santo Antônio de Jesus, responsável pela implantação e funcionamento da Controladoria Municipal e Assessor Jurídico da Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2001/2004.

Assessor Jurídico da Secretaria da Fazenda (Departamento de Tributos) do Município de Cruz das Almas/BA. 2001/2008, 2010/2011 e 2018

Assessor Jurídico da Controladoria Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Cruz das Almas/BA. 2006/2008 e 2010/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Muritiba/BA. 2002/2004 e 2009/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Nova Soure/BA. 2002.

Assessor Jurídico da Superintendência de Tributos do Município de Governador Mangabeira/BA. 2005/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Amélia Rodrigues/BA. 2005/2007.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de São Félix/BA. 2006/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Sapeaçu/BA. 2006/2008

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Conde/BA. 2007/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de Conceição do Almeida/BA. 2009/2010.

Controlador Interno da Prefeitura de São Miguel das Matas/BA 2009/2010.

Assessor Jurídico do Setor de Licitação do Município de Iaçú/BA. 2009/2017.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Laje/BA. 2010/2011.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Itagi/BA. 2013/2016.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Elísio Medrado/BA. 2013.



Consultor do Setor de Licitação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2013/2016

Consultor do Setor de Licitação do Município de Ipiaú/BA. 2017.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Amargosa/BA. 2017

Consultor do Setor de Licitação do Município de Conceição do Almeida/BA. 2017/2018.

Consultor da Controladoria Geral do Município de Cruz das Almas/BA. 2018.

Integrante da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus/BA, representando o Controle Interno. 2004

Coordenador Equipe de Transição de Governo da Prefeitura de Ipiaú/BA. 2017

Curso de Extensão de formação e aperfeiçoamento em Controladoria Interna, com duração de 200 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes, Salvador/BA). 2017.

Curso de Licitações com formação de Pregoeiro, com duração de 100 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes), Salvador/BA. 2017.

Curso de Orçamento Público pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. 31/10/2017 a 27/11/2017.

Curso de Modalidades, Tipos e Fases da Licitação promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal) Turma 02-A. 06/11/2017

Professor do CURSO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2017 e 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- b) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- c) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- d) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado**
- e) **Ronaldo Nascimento de Santana – Conselheiro Substituto do TCM – BA.** Especialista em Contabilidade Pública e em Auditoria Governamental

Professor do CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **José Augusto Delgado** Ministro Aposentado do STJ, Ex-Ministro do TSE, Doutor, Advogado, Parecerista
- b) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- c) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- d) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- e) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado.**
- f) **Alessandro Prazeres Macedo –** Mestre em Direito Público, Especialista em Auditoria Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA. Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA.

Professor das disciplinas Introdução ao Direito e Direito Aplicado II (Direito Tributário e Direito Comercial) para os cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis da FACEMP – FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS. Santo Antônio de Jesus/BA. 2008-2010.

Sócio do Escritório BULHÕES, OLIVEIRA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Santo Antônio de Jesus/BA.

Sócio da empresa MARQUES SOUZA CONSULTORIA PÚBLICA. Cruz das Almas/BA.2012/2016

Integrante do escritório MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. Santo Antônio de Jesus/BA. 2017/2018

*Ricardo Luiz Souza Santos*



2005 - Atual  
Atividades  
02/2005 - Atual

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora Assistente, Carga horária: 4

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo III  
Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo II

01/2005 - 02/2005

Escola de Magistrados da Bahia, EMAB, Brasil.

#### Vínculo institucional

2005 - Atual  
Atividades

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Professora

01/2005 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Especialização  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

Fundação Escola Superior do Ministério Público, FEMISP, Brasil.

#### Vínculo institucional

2005 - Atual  
Atividades

Vínculo: Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Professora

08/2005 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Aperfeiçoamento  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.

#### Vínculo institucional

2002 - 2008  
Atividades

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora

08/2002 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia, MP, Brasil.

#### Vínculo institucional

1991 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

## Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

- |      |   |
|------|---|
| 2006 | Coordenadora do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, Ministério Público da Bahia.   |
| 2004 | Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria da Cidadania com atribuições na Defesa da Moralidade e do Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.                                |
| 1998 | Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio de Defesa da Moralidade Administrativa e Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.                       |
| 1996 | Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Justiça e Cíveis e Fundações da Comarca de Salvador, Ministério Público da Bahia. |
| 1994 | Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria da Justiça de Camaçari, Ministério Público da Bahia.  |
| 1992 | Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Francisco do Conde, Ministério Público da Bahia.   |
| 1991 | Promotora de Justiça Titular da Comarca de Amélia Rodrigues, Ministério Público da Bahia.   |

## Produções

## Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A delegação contratual como solução para a universalização dos serviços de saneamento básico: verdade ou mito?. *REVISTA DE CONTRATOS PÚBLICOS*, v. 14, p. 165, 2019.
2. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Evolução do Processo Licitatório no Ordenamento Jurídico Brasileiro e expectativas na tramitação do Projeto de Lei nº 599/13. *REVISTA DE CONTRATOS PÚBLICOS*, v. 12, p. 163, 2018.
3. **TOURINHO, R. A. R. A.**. o alcance do ato administrativo de autorização no ordenamento jurídico brasileiro. *REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO*, v. 60, p. 115, 2018.
4. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Ato Administrativo Municipal: questões polêmicas. *REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO MUNICIPAL*, v. 67, p. 49, 2018.
5. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A evolução do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro: e expectativas na tramitação do Projeto de Lei n. 6814/2017. *Revista Síntese Licitações, Contratos e Convênios*, v. 45, p. 148, 2018.
6. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Evolução do Processo Licitatório no Ordenamento Jurídico Brasileiro e Expectativas na Tramitação do Projeto de Lei nº 599/2013. *REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (RIO DE JANEIRO)*, v. 65, p. 147, 2017.
7. **TOURINHO, R. A. R. A.**. LEI N, 13.019: AVANÇO OU RETROCESSO. *REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (RIO DE JANEIRO)*, v. 66, p. 177, 2017.
8. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Lei de Improbidade Administrativa na Garantia do Acesso à Informação. *Revista SÍNTESE Responsabilidade Pública*, v. 141, p. 433, 2017.
9. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Lei de Improbidade Administrativa na Garantia do Acesso à Informação. *JAM JURÍDICA (SALVADOR)*, v. ano XX, p. 25, 2015.
10. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Ações Afirmativas nas Licitações Públicas: o Alcance da Suscetibilidade Social. *REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (RIO DE JANEIRO)*, v. 51, p. 197, 2014.
11. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade. *Revista Baiana de Direito*, v. 05, p. ---, 2013.
12. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Consórcio Público como Alternativa viável à Crise do Serviço Público. *Interesse Público (Impresso)*, v. 69, p. -, 2011.
13. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Público*, v. -, p. ---, 2010.
14. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Da Responsabilização do Pregoeiro: Pontos Relevantes e Repercussão na Lei de Improbidade Administrativa. *Forum de Contratação e Gestão Pública*, v. -, p. 39, 2009.
15. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Dos Atos de Improbidade Administrativa por Violação de Normas Constantes do Estatuto da Cidade. *Interesse Público*, v. -, p. 91, 2009.
16. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. *JAM Jurídica (Salvador)*, v. -, p. 58, 2009.
17. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Do Direito à Informação e a Prerrogativa Pública do Sigilo: análise crítica do projeto de Lei nº 5.228/09. *Interesse Público (Impresso)*, v. 57, p. -, 2009.
18. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Administração Tributária como Carreira de Estado: garantias e princípios. *Interesse Público*, v. -, p. 65, 2008.
19. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. *Revista Gestão Pública e Controle*, v. 2, p. 65--, 2008.
20. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. *Revista Gestão Pública e Controle*, v. 2, p. 65--, 2008.
21. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Combate ao Nepotismo e a Súmula Vinculante nº 13. *Revista do IEEE América Latina*, v. -, p. -, 2008.
22. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Reserva de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. *Revista Baiana de Direito*, v. 01, p. -, 2008.
23. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. *Forum de Contratação e Gestão Pública*, v. -, p. 6725-6225, 2007.
24. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. *Governet. Boletim de Licitações e Contratos*, v. -, p. 413, 2007.
25. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Ponderações sobre Infrações e Sanções Administrativas no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. *Revista Brasileira de Direito Público*, v. -, p. 77, 2007.
26. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. *Revista Gestão Pública e Controle*, v. -, p. 65, 2007.
27. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Corrupção: Uma Análise Realista da Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. *JAM Jurídica (Salvador)*, v. -, p. 58, 2007.
28. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. *Fórum Administrativo*, v. -, p. 30--, 2007.
29. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Demissão com Fundamento no Art. 132, VI, da Lei n. 8112/90. *Fórum Administrativo*, v. -, p. 7002--, 2006.
- 30.

**TOURINHO, R. A. R. A.**. Do Princípio da Publicidade e da Lei da Mordaza Frente aos Atos de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 3968, 2004.

31. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Discricionariedade Administrativa Perante os Conceitos Jurídicos Indeterminados. Governet. Boletim de Transferências Voluntárias (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-588X Governet. Boletim de Convênios e Parcerias), v. -, p. 460, 2004.
32. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3.365/41. Fórum de Direito Urbano e Ambiental, v. -, p. 2064, 2004.
33. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Natureza da Quebra de Sigilo Bancário Pleiteada em sede de Inquérito Civil à Luz da Lei n. 8.429/92. Fórum Administrativo, v. -, p. 2769, 2003.
34. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Ato de Improbidade Administrativa de Pequeno Potencial Ofensivo e o Compromisso de Ajustamento. L&C (Brasília), v. -, p. 7, 2003.
35. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Prescrição e a Lei de Improbidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p. 18, 2003.
36. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Terceirização do Sistema Carcerário no Brasil. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 2900, 2003.
37. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Foro de Prerrogativa de Função e Improbidade Administrativa. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.
38. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Interesse Público frente ao Programa Fome Zero. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.
39. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Revista de Direito Administrativo, v. -, p. 253, 2002.
40. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 2, p. 39, 2002.
41. **TOURINHO, R. A. R. A.**. As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 3, p. 1153, 2002.
42. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Improbidade Administrativa e o Artigo 339 Código Penal. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 1, p. 1043, 2001.
43. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Veritati (UCSAL), v. 1, p. 169, 2001.
44. **TOURINHO, R. A. R. A.**. As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Governet. Boletim do Orçamento e Finanças, v. 24, p. 310, 2001.
45. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. AMPEB, v. 1, p. 62--, 2001.

### Livros publicados/organizados ou edições

1. ✨ **TOURINHO, R. A. R. A.; TOURINHO, R. A. R. A.**. Concurso Público: análise abrangente de questões doutrinárias, legais e jurisprudenciais.. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
2. ✨ **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Concurso Público no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
3. ✨ **TOURINHO, R. A. R. A.**. Discricionariedade Administrativa: Ação de Improbidade & Controle Princiipiológico. Paraná: Editora Juruá, 2004.

### Capítulos de livros publicados

1. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Ato Administrativo Municipal: Questões Polêmicas. In: Carlos Valder do Nascimento; Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Gilmar Ferreira Mendes. (Org.). Tratado de Direito Municipal. 1ed.: , 2018, v. , p. 359-.
2. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A responsabilidade Subsidiária da Administração Pública por Direitos Trabalhistas do Contrato: A legalidade frente ao ideal de Justiça. Terceirização na Administração Estudos em Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra. 2ed.-: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 1-2.
3. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro: Constatações e Expectativas. NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. 2ed.-: Editora Fórum, 2010, v. , p. 1-2.
4. **TOURINHO, R. A. R. A.**. A Intervenção do Ministério Público para Restabelecer a Garantia Constitucional do Concurso Público. In: Cristiano Chaves, Leonardo Barreto Moreira Alves e Nelson Rosenvald.. (Org.). Temas Atuais do Ministério Público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, v. , p. -.
5. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Reservas de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito. Salvador: JusPODIVM, 2009, v. 1, p. 135-.
6. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa.. In: Fernanda Marinela e Fabrício Bolzan Salvador. (Org.). Leituras Complementares de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2008, v. , p. -.
7. **TOURINHO, R. A. R. A.**. Controle Jurisdicional da Discricionariedade Administrativa. In: Emerson Garcia. (Org.). Discricionariedade Administrativa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, v. , p. -.

### Apresentações de Trabalho

1. **TOURINHO, R. A. R. A.**. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: A CORREÇÃO DE RUMOS NO CONCURSO PÚBLICO. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

### Outras produções bibliográficas

1. **TOURINHO, R. A. R. A.**. O Ato Administrativo Municipal: Questões Polêmicas. Belo Horizonte: forum, 2018 (artigo).

### Eventos

## Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Coninter Norte Nordeste.-. 2013. (Outra).
2. I Encontro Internacional de Legislativos Municipais.-. 2013. (Encontro).
3. I Workshop de Vereadores da Região Metropolitana de Salvador do Recôncavo.-. 2013. (Outra).
4. IX Congresso Brasileiro de Licitações Contratos e Compras Governamentais : 20 anos da Lei nº 8.666/93 e Controle Público. -. 2013. (Congresso).
5. Jornada de Informação Profissional 2013 do Colégio Antonio Vieira.-. 2013. (Outra).
6. Minicurso Aspectos Práticos de Inquérito Civil.-. 2013. (Outra).
7. Seminário do Ministério Público do Estado da Bahia sobre Privatização dos Vínculos na Área da Saúde Pública.-. 2013. (Seminário).
8. V Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito.-. 2013. (Outra).
9. XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2013. (Congresso).
10. I Encontro Interdisciplinar do Ministério Público.-. 2012. (Outra).
11. II Congresso de Licitações, Contratos da Região Norte. -. 2012. (Congresso).
12. IV Seminário Nacional de Esporte e Justiça Desportiva.-. 2012. (Seminário).
13. Primeiro Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais. -. 2012. (Congresso).
14. VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2012. (Congresso).
15. VI Semana Jurídica: O futuro da cidade em debate.-. 2012. (Outra).
16. III Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2011. (Congresso).
17. XI Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2011. (Congresso).
18. Curso de Atualização Jurídica - Os Recentes Posicionamentos do SJT E STF.-. 2010. (Outra).
19. I Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. -. 2010. (Congresso).
20. III Congresso Brasileiro de Controle Público, Ética pública e Desenvolvimento. -. 2010. (Congresso).
21. Segundo Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte. -. 2010. (Congresso).
22. X Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2010. (Congresso).
23. II Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2009. (Congresso).
24. I Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2008. (Congresso).
25. Seminário de Carreiras do Estado – Administração Tributária.-. 2008. (Seminário).
26. VI Encontro Científico da Faculdade Dom Pedro II.-. 2008. (Encontro).
27. Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
28. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
29. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
30. II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
31. I Seminário Baiano sobre o Ministério Público.-. 2007. (Seminário).
32. IV Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública.-. 2007. (Outra).
33. Semana Acadêmica do Curso de Graduação em Direito Das Faculdades Jorge Amado.-. 2007. (Outra).
34. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Outra).
35. VII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2007. (Congresso).
36. VII Fórum Brasil de Direito.-. 2007. (Outra).
37. XVII Congresso Nacional do Ministério Público. -. 2007. (Congresso).
38. 2º Congresso Nacional de Licitações e Contratos e Compras Governamentais. Questões polêmicas quanto as infrações e sanções administrativas. 2006. (Congresso).
39. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2006. (Outra).
40. VI Encontro Estadual De Direitos Humanos.-. 2006. (Encontro).
41. Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Improbidade Administrativa. 2005. (Congresso).
42. Congresso Estadual dos Procuradores do Estado da Bahia. Improbidade Administrativa. 2004. (Congresso).
43. 1º Jornada de Estudo sobre Improbidade Administrativa.Improbidade Administrativa na Administração Pública atual. 2001. (Outra).

## Orientações

### Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Bruno Gil de Carvalho Lima. A Perícia Médica Previdenciária e a Fiscalização da Saúde e Segurança Ambiental do Trabalho. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
2. Maria Eloy Allegro. Desenvolvimento Sustentável no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
3. Fernando André Pinto de Oliveira Filho. Uma análise da Legalidade dos Parcerias Público Provadas em Estádios de Futebol para a Copa do Mundo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
4. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
5. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
6. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
7. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.

8. Lívia Maria Meireles Lopes. O Inciso VI do Enunciado 331 do Tribunal Superior de Trabalho Aplicado aos Contratos de Terceirização da Administração Pública. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
9. Jarbas Antônio do Vale Brasil. A Inconstitucionalidade da Modalidade Licitatória Pregão. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
10. Natanael Gomes Bittencourt. Privatização dos Presídios Públicos no Sistema Prisional Pátrio. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
11. Ney Paulo Almeida Sampaio. Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3365/41. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
12. Ricardo Luis Moraes Souza. Improbidade Administrativa: Um Estudo Analítico da Doutrina. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
13. Igor Pimenta Araújo. A Contratação Temporária de Servidores e o REDA- Regime Especial de Direito Administrativo na Bahia. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
14. Renata Harrimi Silva. Desvio de Finalidade no Ato Expropriatório: Arguição na Ação de Desapropriação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
15. Fabiana Freitas Pitangueira. A Análise da Discricionariedade nas Situações de Emergência dos Contratos Administrativos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
16. Ana Luisa de Oliveira Ledo. Responsabilidade do Estado por Danos Decorrentes de Erros Jurisdicionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
17. Érica Nascimento Pinheiro. O Uso do Instituto da Arbitragem para a Solução de Litígios e Controvérsias Decorrentes das Parcerias Público-Privadas: A Criação de um Precedente Arbitral Especial, Face às Especificidades Inerentes ao Objeto das PPP'S. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
18. Clariana Soares da Cunha. Controle Principiológico da Discricionariedade do Administrador. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
19. Sâmara Soares de Cunha Pedreira. Improbidade Administrativa e a Inaplicabilidade da Lei n. 8.429/92 aos Agentes Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
20. Shana Regina Nascimento Damasceno. Publicização do Serviço Público de Saúde na Reforma do Estado. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
21. Michelle Nascimento da Silva Tachy. Aplicabilidade do Contrato de Parceira Público-Privada aos Estabelecimentos Prisionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
22. Felipe Almeida de Freitas. Proporcionalidade e Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
23. Régia Patrícia Matos Peixoto. Controle Principiológico do Licenciamento Ambiental pela Ação de Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
24. Ângela Góes Neiva. Contratação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
25. Frederico Silveira e Silva. O Ressarcimento do Dano ao Patrimônio Moral do Estado Causado por Ato de Improbidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
26. Rômulo Gabriel M. Lunelli. A Responsabilidade Extracontratual do Estado por Omissão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
27. Newton da Silva Aquiro. Controle Jurisdicional Principiológico da Discricionariedade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
28. Tiala Soraia de Farias Garcia. A Privatização Prisional e a sua Inadmissibilidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
29. Gustavo Motta Lima. A Lei de Improbidade Administrativa e as Implicações e Violações da Lei n. 10.628, no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
30. Ticiane Barbosa Vasconcelos. O Controle Jurisdicional dos Atos Administrativos Através do Princípio da Moralidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
31. Daniel Moitinho Leaf. Impenhorabilidade dos Bens das Empresas Estatais Prestadoras de Serviços Públicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.
32. Marcela Andrade Rebouças. Poder Regulamentador das Agências Reguladoras. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado, Orientador: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho.





## DECLARAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da carteira de identidade nº 443968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( x ) nem menor de 16 anos.

( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

*José César Montes*  
José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10  
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA

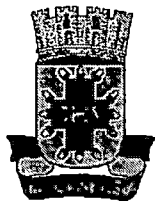
FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77

2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171

TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726

[fundacemssa@yahoo.com.br](mailto:fundacemssa@yahoo.com.br); [fundacem@fundacem.org.br](mailto:fundacem@fundacem.org.br)

[www.fundacem.org.br](http://www.fundacem.org.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilmº Sr. Rauph Araujo Neri  
Setor de Licitação

Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos, amplos da Lei nº 14.133/2021 com vistas a aferir a efetiva viabilidade da CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, conforme legislação específica em vigor.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Santo Antônio de Jesus/Ba , 18 de março de 2024.



---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Teresa Cristina Andrade Peixoto  
Auxiliar de Contabilidade

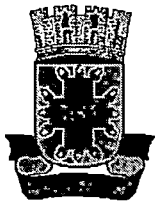
Em virtude da necessidade de contratar 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, solicito providências no sentido de verificar, a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba , 18 de março de 2024.

---

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilm<sup>o</sup> Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Em virtude da necessidade de contratar 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba , 18 de março de 2024.

---

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

---

*CONSULTORIA JURÍDICA*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.*

*INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.*

*INTERESSADO: Câmara de Santo Antônio de Jesus.*

*ASSUNTO: Contratação de 01 (uma) inscrição para um servidor do Poder Legislativo, no curso de especialização em contratações públicas com ênfase na nova Lei de Licitações e Contratos com “formação em agente de contratação”, carga horária 360 hs em meios digitais - EAD.*

*EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias: Art. 74, inciso III, f), da Lei nº 14.133/21.*

*I. RELATÓRIO*

*Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de inexigibilidade de licitação da profissional FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, inscrita no CNPJ: 06.150.141/0001-77, objetivando a Contratação de 01 (uma) inscrição para um servidor do Poder Legislativo, no curso de especialização em contratações públicas com ênfase na nova Lei de Licitações e Contratos com “formação em agente de contratação”, carga horária 360 hs em meios digitais - EAD.*

*Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:*

- a) Ofício solicitando a contratação do serviço especializado;*
- b) Parecer da Presidente da COPEL;*
- c) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orçamentária.*
- d) Comprovações de valor praticado no mercado;*
- e) Qualificação técnica;*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

---

*Ato contínuo foram os autos remetidos a esta Consultoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta em questão.*

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

*Saliente-se, que incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito de Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.*

*A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, impõe a observância de diversos requisitos de ordem formal, em razão da rigidez imposta à Administração pelo legislador.*

*Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender às exigências legais para sua autorização.*

*Assim, leciona o ilustre Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Editora Dialética; 2001, pág. 298) in verbis:*

*"a Administração tem que justificar não apenas a presença dos pressupostos processuais da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta. A Lei quer evitar a fraudulenta invocação de dispositivos legais autorizadores de contratação direta. Deverá ser comprovada e documentada a presença dos requisitos legais que autorizam a contratação direta. Estão excluídas, basicamente, as contratações de pequeno valor nas quais a publicidade é postergada pelos mesmos fundamentos que conduziram à dispensa de Licitação. Como regra, toda contratação direta deverá ser antecedida de um procedimento no*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

---

*qual estejam documentadas as ocorrências relevantes. Atinge-se essa conclusão pela necessidade de documentação dos atos administrativos e pela natureza não discricionária de todas as hipóteses de contratação direta".*

*Acrescente ainda que:*

*"Deverão ser adotadas as formalidades previstas no art. 26, que envolvem, basicamente, a documentação acerca do preenchimento dos requisitos legais que autorizaram a contratação. Deverá instaurar-se procedimento administrativo, ao qual serão juntados os documentos referentes ao cumprimento de todas as etapas e formalidades acima indicadas, inclusive no tocante ao preço adotado"*

*Em igual sentido, posiciona-se o eminente Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, Prof. Lucas Rocha Furtado, in verbis:*

*"Lembramos que a Lei de Licitações exige que o administrador sempre justifique a contratação sem licitação. Essa obrigação de motivar qualquer contratação direta está prevista no art. 26".*

*Contudo, antes de se declarar que a contratação dar-se-á por inexigibilidade, é necessário realizar a exata delimitação do objeto pretendido pela Administração e a análise das soluções disponíveis para atender à demanda apresentada pelo Poder Público, até mesmo como forma de comprovar a existência da situação fática que requer a contratação direta. Nesse sentido, os ensinamentos de Jacoby Fernandes:*

*"Antes da decisão de licitar ou declarar a inexigibilidade art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/93 ; e da própria aquisição, os órgãos da Administração devem providenciar a descrição do objeto pretendido com sua adequada caracterização e de todos os respectivos atributos."*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

---

*Quanto ao objeto da contratação, não há irregularidade nenhuma na pretensão do Poder Legislativo em contratar serviço técnico profissional especializado na área de formação de Agente de Contratação e especialização na Nova Lei de Licitações e Contratos, a fim de qualificar servidor da Casa.*

*Com efeito, entende-se que a melhor fundamentação para a presente contratação encontra-se no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, que dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, abaixo transcrito:*

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*

*Pela análise da proposta apresentada pela empresa, é possível concluir que os serviços podem ser enquadrados no disposto no inciso III, f) do art. 74. Verifica-se inegável prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por parte de profissionais especializados.*

*Resta assentado, portanto, que a presente contratação será fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21.*

*A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, de acordo com o que reza o art. 74, inciso III, demonstrar a inviabilidade da competição, enquadrando-se dentre os serviços listados na alínea f) da mesma Lei. Devem ainda ser de natureza singular e prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.*





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

---

*Acerca da exigência relativa à notória especialização, deve ser esclarecido que esse aspecto não é uma causa de configuração de inexigibilidade de licitação, conforme ensina Marçal Justen Filho. Pelo contrário, a inexigibilidade decorre da inviabilidade de licitação, cuja comprovação já foi amplamente demonstrada no caso concreto.*

*De acordo com o autor mencionado, a especialização consiste na titularidade objetiva que distingue o prestador dos serviços, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente na área em que exerce atividade.*

*Com efeito, o profissional contratado prestou serviços, com ótimas referências, de sorte que tal desempenho anterior lhe credencia a notória especialização, diferentemente do conceito subjetivo que se possa atribuir ao termo. Sendo assim, verifica-se que reside nos autos prova de sua notória capacitação profissional.*

*Considerando que as hipóteses indicadas no art. 74 da Lei de Licitações não são exaustivas, como ensina Lucas Rocha Furtado, pois há inúmeras situações de inexigibilidade, cujas exigências dos diversos incisos são parcialmente atendidas, firmou-se o entendimento, tanto doutrinário quanto jurisprudencial no TCU, no sentido de que sempre que houver inviabilidade de competição, e isso seja devidamente demonstrado e comprovado, estará autorizada a contratação direta, em face de sua inexigibilidade.*

*De outro lado, a Administração informa que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa que será empreendida, conforme informação do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira.*

### **III.CONCLUSÃO**

*Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação estão aptos à produção dos efeitos almejados, desde que sejam observadas as recomendações feitas no presente parecer.*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
**Estado da Bahia**

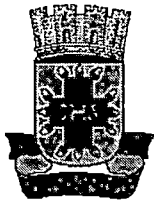
---

*É como se opina, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Consultoria.*

*É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 18 de março de 2024.*

*Atenciosamente,*

*Halisson Brito*  
Halisson Brito  
Consultor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

**PARECER FINANCEIRO/CONTÁBIL**

Exm<sup>o</sup>. Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

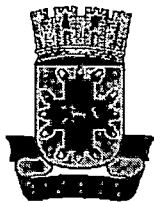
<b>UNIDADE</b>	01- CAMARA MUNICIPAL
<b>PROJETO /ATIVIDADE</b>	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>VALOR ESTIMADO/ RESERVADO</b>	VALOR GLOBAL R\$ 3.960,00

- ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.  
( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba , 18 de março de 2024.

Teresa Cristina Andrade Peixoto  
Auxiliar de Contabilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**I- RELATÓRIO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, encaminhada pela Srª FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO, Diretora administrativa.

Foi solicitada a documentação e a proposta de preços, especificamente exigindo-se do proponente remessa de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista .

**II-MANIFESTAÇÃO**

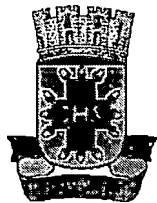
A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a Empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10 Brotas, Salvador-Bahia, CEP 40.255-171, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, empresa de notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ nº. 06.150.141/0001-77.

**Razão de Escolha do Prestador dos Serviço**



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

A razão da escolha da Empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, comprovado mediante da notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato .

Comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado**

Como se vê o contratado fez prova de que os valores propostos estão compatíveis valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

Pelo exposto, com fulcro no 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, esta comissão reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ nº. 06.150.141/0001-77.

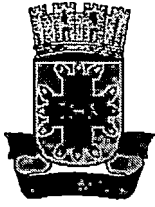
Santo Antônio de Jesus/Ba , 19 de março de 2024.

  
**Rauph Araujo Neri**  
Agente de Contratação

  
**Rosimeire Santos Silva dos Santos**  
Apoio

  
**Antonio Melo dos Santos**  
Apoio

  
**Teresa Cristina Andrade Peixoto**  
Apoio



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2024**

**AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

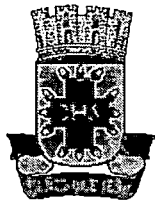
Diante das informações e dos documentos existentes no processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO (adjudico e homologo) o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Art. 74, inc. III, alínea "f" e §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de uma inscrição para um Servidor do Poder Legislativo, no curso **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO"**, CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços, junto a empresa **Fundação César Montes- FUNDACEM, inscrito no CNPJ sob nº 06.150.141/0001-77**, 2º Travessa Gersino Coelho, nº 10, Matatu, Brotas, CEP 40.255-171- Salvador/Ba, E-mail: fundacem@fundacem.org.br, conforme regras previstas no Termo de Referência e Proposta Contratada, pelo valor contratado de **R\$ R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Câmara.

Santo Antônio de Jesus/BA, 19 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**CONTRATO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10 Brotas, Salvador- Bahia, CEP 40.255-171, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, inscrito no CPF Nº 018598205-06, aqui denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75. de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO" , CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Para a presente contratação foi inexigida de licitação com fundamento no Artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, correspondente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.

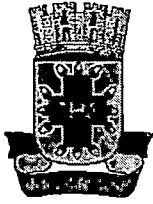
**CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (atl 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Do valor contratado: 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 50% (cinquenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

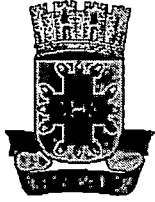
5.2.3. Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Faíura, que deverá ser precedido do recebimento dos serviços.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação..

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual penodo, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

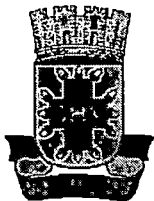
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92. V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s),

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato;

8.2 Prestar todo esclarecimento ou informações solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

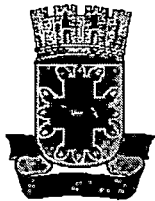
**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Multa:**

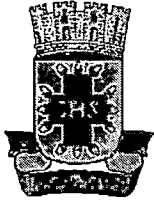
**(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto**

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar conação patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). 11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar conação patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

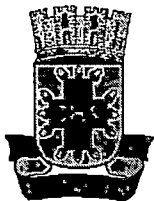
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

I-UNIDADE 01- CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO /ATIVIDADE 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE DE RECURSOS 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Jesus/BA, 19 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
CONTRATANTE  
Presidente

**FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

Antonio Manoel de Jesus  
279136705-44

2.

Nome:

RG:

Diego Oliveira Leite  
1280684003



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 11/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; FUNDAMENTO LEGAL; LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, INSCRITA NO CNPJ N.º 13.252.234/0001-78; CONTRATADA: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES- FUNDACEM, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.150.141/0001-77; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO” , CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD; VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA:19.03.2024;PRESIDENTE DA CÂMARA . FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**





# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1032 | Terça, 19/03/2024



## PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2024

### AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO (adjudico e homologo) o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Art. 74, inc. III, alínea "f" e §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de uma inscrição para um Servidor do Poder Legislativo, no curso CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços, junto a empresa **Fundação César Montes- FUNDACEM, inscrito no CNPJ sob nº 06.150.141/0001-77**, 2º Travessa Gersino Coelho, nº 10, Matatu, Brotas, CEP 40.255-171- Salvador/Ba, E-mail: fundacem@fundacem.org.br, conforme regras previstas no Termo de Referência e Proposta Contratada, pelo valor contratado de **R\$ R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Câmara.

Santo Antônio de Jesus/BA, 19 de março de 2024.

---

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Ediais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/2024

Última atualização 19/03/2024

Local: Santo Antônio de Jesus/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Unidade compradora: 4458954 - Setor de compras

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13252234000178-1-000012/2024

Fonte: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA / DoisR Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", Carga horária 360 hs em meios digitais - EAD;

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", Carga horária 360 hs em meios digitais - EAD;	1	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

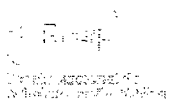


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o estudado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Última atualização 26/04/2024

Local: Santo Antônio de Jesus/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Unidade executora: 4458954 - Setor de compras

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 022/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 Data de assinatura: 19/03/2024 Vigência: de 19/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13252234000178-2-000014/2024

Fonte: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA / DoisR Sistemas

Id contratação PNCP: [13252234000178-1-000012/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 60 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.960,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM CNPJ/CPF: 06.150.141/0001-77 Tipo: Pessoa jurídica

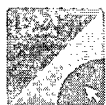
Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	26/04/2024 - 10:43:42	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Libri  
1911  
1912

---

Todo conteúdo a critério de informações e sujeito à licença de uso.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 11/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; FUNDAMENTO LEGAL;** LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, INSCRITA NO CNPJ N.º 13.252.234/0001-78; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES- FUNDACEM, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.150.141/0001-77; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA UM SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO", CARGA HORÁRIA 360 HS EM MEIOS DIGITAIS - EAD; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV- FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 19.03.2024; **PRESIDENTE DA CÂMARA . FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**